

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Eventos

Responsável pela Demanda: Antônio Carlos do Espírito Santo

Demanda: INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda consiste na necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, previsto para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú. Para que o evento ocorra em conformidade com as normas técnicas, federativas e de segurança exigidas, faz-se necessária a disponibilização de estrutura adequada, incluindo ringue profissional homologado, sistema de som e iluminação, arbitragem oficial (amadora e profissional), premiações, além de suporte médico e operacional. A realização do evento atende ao interesse público ao promover o fomento ao esporte, o desenvolvimento técnico de atletas amadores e profissionais, a valorização do esporte feminino, a inclusão social por meio da prática esportiva e o fortalecimento da imagem institucional do município como referência na realização de eventos esportivos oficiais. Dessa forma, a demanda visa garantir condições técnicas e estruturais adequadas para a execução do evento, assegurando segurança, regularidade federativa e qualidade na organização, em alinhamento às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do Evento Oficial de Boxe promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC justifica-se pela relevância esportiva, social e institucional da iniciativa para o município de Balneário Camboriú. O evento configura-se como competição oficialmente homologada, com arbitragem federativa e cumprimento das normas técnicas vigentes, garantindo legitimidade esportiva e segurança aos participantes. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento do boxe amador e profissional, promovendo o desenvolvimento técnico de atletas locais e regionais, além de oferecer visibilidade a novos talentos no cenário estadual e nacional. Sob a perspectiva do interesse público, o evento promove o esporte como instrumento de disciplina, inclusão social e formação cidadã, ampliando o acesso da população a uma atividade esportiva estruturada e reconhecida oficialmente. Ademais, a realização de luta principal feminina

profissional reforça a valorização do esporte feminino e a equidade de gênero nas competições esportivas. Do ponto de vista institucional, a iniciativa fortalece a imagem de Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos esportivos oficiais de relevância, contribuindo para sua projeção no cenário estadual e nacional, além de fomentar a ocupação organizada e qualificada de espaços públicos. Dessa forma, a presente demanda encontra respaldo no interesse público, nas políticas de incentivo ao esporte e na promoção do desenvolvimento esportivo municipal, justificando o apoio estrutural, financeiro e institucional necessário para sua execução.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do Evento Oficial de Boxe promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC proporciona vantagens institucionais, sociais e esportivas à Administração Pública Municipal, destacando-se: 1. Fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte Apoiar evento oficial homologado contribui para a execução das diretrizes municipais de fomento ao esporte, incentivando modalidades em expansão e promovendo o acesso da população a competições estruturadas. 2. Consolidação do município como referência esportiva A realização de evento com lutas amadoras e profissionais, disputas de cinturão e participação de atleta feminina de destaque nacional projeta Balneário Camboriú no cenário esportivo estadual e nacional, ampliando sua visibilidade institucional. 3. Valorização do esporte como ferramenta de inclusão social O evento fortalece projetos sociais, academias e atletas em formação, promovendo disciplina, cidadania e oportunidades de crescimento esportivo, especialmente para jovens. 4. Ocupação qualificada e organizada de espaço público A utilização estruturada de espaço público para evento oficial garante ordenamento, segurança e promoção de atividades esportivas acessíveis à comunidade. 5. Estímulo indireto à economia local Eventos esportivos movimentam setores como comércio, alimentação e serviços, gerando impacto econômico indireto e fortalecendo a dinâmica local. 6. Promoção do esporte feminino A realização de luta principal profissional feminina amplia a visibilidade da modalidade e reforça o compromisso com a equidade de gênero no esporte.

Nome do responsável: Rafaela Georgia Deitos

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula/portaria: 22.670

Chefe Imediato: Allan Bencks Carvalho

Cargo: Diretor-Geral

Matrícula/portaria: 32.198

Balneário Camboriú, 18 de Fevereiro de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 042/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 18/02/2026 às 13:47:35

Setores envolvidos:

SECC - DPL, FME, SECC, FME - DADF - COMPRAS

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Responsável pela Demanda*:

Antônio Carlos do Espírito Santo

Setor Requisitante*:

Eventos

Objeto*:

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

1. DEMANDA*:

A presente demanda consiste na necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, previsto para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú.

Para que o evento ocorra em conformidade com as normas técnicas, federativas e de segurança exigidas, faz-se necessária a disponibilização de estrutura adequada, incluindo ringue profissional homologado, sistema de som e iluminação, arbitragem oficial (amadora e profissional), premiações, além de suporte médico e operacional.

A realização do evento atende ao interesse público ao promover o fomento ao esporte, o desenvolvimento técnico de atletas amadores e profissionais, a valorização do esporte feminino, a inclusão social por meio da prática esportiva e o fortalecimento da imagem institucional do município como referência na realização de eventos esportivos oficiais.

Dessa forma, a demanda visa garantir condições técnicas e estruturais adequadas para a execução do evento, assegurando segurança, regularidade federativa e qualidade na organização, em alinhamento às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte.

2. JUSTIFICATIVA*:

A realização do Evento Oficial de Boxe promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC justifica-se pela relevância esportiva, social e institucional da iniciativa para o município de Balneário Camboriú.

O evento configura-se como competição oficialmente homologada, com arbitragem federativa e cumprimento das normas técnicas vigentes, garantindo legitimidade esportiva e segurança aos participantes. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento do boxe amador e profissional, promovendo o desenvolvimento técnico de atletas locais e regionais, além de oferecer visibilidade a novos talentos no cenário estadual e nacional.

Sob a perspectiva do interesse público, o evento promove o esporte como instrumento de disciplina, inclusão social e formação cidadã, ampliando o acesso da população a uma atividade esportiva estruturada e reconhecida oficialmente.

Ademais, a realização de luta principal feminina profissional reforça a valorização do esporte feminino e a equidade de gênero nas competições esportivas.

Do ponto de vista institucional, a iniciativa fortalece a imagem de Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos

esportivos oficiais de relevância, contribuindo para sua projeção no cenário estadual e nacional, além de fomentar a ocupação organizada e qualificada de espaços públicos.

Dessa forma, a presente demanda encontra respaldo no interesse público, nas políticas de incentivo ao esporte e na promoção do desenvolvimento esportivo municipal, justificando o apoio estrutural, financeiro e institucional necessário para sua execução.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A realização do Evento Oficial de Boxe promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC proporciona vantagens institucionais, sociais e esportivas à Administração Pública Municipal, destacando-se:

1. Fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte

Apoiar evento oficial homologado contribui para a execução das diretrizes municipais de fomento ao esporte, incentivando modalidades em expansão e promovendo o acesso da população a competições estruturadas.

2. Consolidação do município como referência esportiva

A realização de evento com lutas amadoras e profissionais, disputas de cinturão e participação de atleta feminina de destaque nacional projeta Balneário Camboriú no cenário esportivo estadual e nacional, ampliando sua visibilidade institucional.

3. Valorização do esporte como ferramenta de inclusão social

O evento fortalece projetos sociais, academias e atletas em formação, promovendo disciplina, cidadania e oportunidades de crescimento esportivo, especialmente para jovens.

4. Ocupação qualificada e organizada de espaço público

A utilização estruturada de espaço público para evento oficial garante ordenamento, segurança e promoção de atividades esportivas acessíveis à comunidade.

5. Estímulo indireto à economia local

Eventos esportivos movimentam setores como comércio, alimentação e serviços, gerando impacto econômico indireto e fortalecendo a dinâmica local.

6. Promoção do esporte feminino

A realização de luta principal profissional feminina amplia a visibilidade da modalidade e reforça o compromisso com a equidade de gênero no esporte.

Nome do responsável*:

Rafaela Georgia Deitos

Cargo*:

Auxiliar Administrativo

Matricula/Portaria*:

22.670

Chefe Imediato*:

Allan Bencks Carvalho

Cargo*:

Diretor-Geral

Matricula/Portaria*:

32.198

Rafaela Georgia Deitos

Anexos:

ETP_15_2026_INX_BOXE.pdf

SOL_213_2026_INX_BOXE.pdf

TR_13_2026_INX_DBOXE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaela Georgia Deitos	18/02/2026 14:04:35	1Doc	RAFAELA GEORGIA DEITOS CPF 074.XXX.XXX-00
Diogo Balena Catafesta	19/02/2026 09:40:39	1Doc	DIOGO BALENA CATAFESTA CPF 040.XXX.XXX-55
Allan Bencks Carvalho	19/02/2026 09:41:29	1Doc	ALLAN BENCKS CARVALHO CPF 096.XXX.XXX-19

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E30B-C74D-19E2-D3D8**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FME 015/2026
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Descrição da necessidade

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui-se como etapa de planejamento destinado a apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado para a realização do evento **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

1.2 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

1.3 O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

1.4 Para a execução do evento em conformidade com os padrões técnicos, esportivos e de segurança exigidos, torna-se necessária a contratação de estrutura especializada, incluindo ringue profissional, sistema de som e iluminação, serviços de arbitragem oficial, premiações, além de suporte médico e de segurança, elementos indispensáveis para garantir a integridade física dos atletas, equipes e público presente.

1.5 O evento contará com lutas amadoras e profissionais, incluindo disputas de cinturão e uma luta principal feminina profissional de destaque nacional, o que amplia sua relevância esportiva, visibilidade institucional e potencial de impacto positivo para o município. Ademais, o evento prevê a utilização de espaço público estratégico, ampliando o acesso da população ao esporte e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à prática esportiva.

1.6 A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.

1.7 Diante disso, justifica-se a necessidade de apoio financeiro, estrutural e institucional por parte da Administração Pública Municipal, visando garantir a adequada realização do evento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e promoção do esporte.

1.8 A presente justificativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023, que autoriza a Fundação Municipal de Esportes a realizar repasses financeiros a entidades esportivas legalmente constituídas, com fins de incentivo à prática desportiva, em conformidade com a política pública de desenvolvimento do esporte no município.

1.9 Por fim, espera-se que o evento contribua para o fortalecimento da tradição esportiva do Estado, deixando um legado duradouro para o esporte coletivo municipal, incentivando a formação de novos praticantes e consolidando a região como polo de grandes eventos esportivos.

1.8. A **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC, portanto, respeitando as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. Levantamento de Mercado

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se a **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de

***relevância local**, que fomenta o desenvolvimento econômico, **esportivo**, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.*

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio;

3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5. Estimativa das Quantidades

5.1. Segue tabela de quantitativo do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026

5.2. Descrição do evento a ser realizado: O evento será realizado no dia 22 de fevereiro de 2026, em Balneário Camboriú, Brasil e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE** e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

6. Estimativa do Valor da Contratação

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas e pessoas físicas.

8. Contratações correlatas/interdependentes

8.1. Não são identificadas contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú não possui Plano de Contratação Anual – PCA.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10.1 Com a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC no município de Balneário Camboriú, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fomento ao esporte e à formação de atletas

Promover o desenvolvimento do boxe amador e profissional, fortalecendo a base esportiva local e regional, proporcionando aos atletas experiência competitiva oficial, homologada e reconhecida pelas entidades federativas competentes.

2. Desenvolvimento técnico e competitivo

Elevar o nível técnico dos atletas participantes por meio de lutas oficiais, com arbitragem profissional e estrutura adequada, contribuindo para a evolução esportiva e a preparação para competições estaduais e nacionais.

3. Ampliação do acesso da população ao esporte

Viabilizar o acesso da comunidade a um evento esportivo oficial em espaço público, estimulando o interesse da população pelo boxe e incentivando a prática esportiva como instrumento de saúde, disciplina e inclusão social.

4. Fortalecimento da imagem institucional do município

Consolidar Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos esportivos oficiais de médio e grande porte, reforçando sua imagem como referência esportiva no âmbito estadual e nacional.

5. Promoção do esporte feminino

Destacar o boxe feminino profissional por meio da realização de luta principal de alcance nacional, contribuindo para a valorização, visibilidade e equidade de gênero no esporte.

6. Geração de impacto social positivo

Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, oferecendo oportunidades a atletas oriundos de projetos sociais, academias e iniciativas comunitárias, fortalecendo valores como disciplina, respeito e cidadania.

7. Estímulo à economia e à ocupação qualificada de espaços públicos

Incentivar a movimentação econômica indireta relacionada ao evento e promover a ocupação organizada e segura de espaços públicos, agregando valor à programação esportiva e cultural do município.

8. Criação de bases para a continuidade de eventos esportivos

Estabelecer precedentes técnicos e institucionais que possibilitem a realização periódica de eventos oficiais de boxe em Balneário Camboriú, contribuindo para a consolidação do município como polo esportivo da modalidade.

10.2 A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de esporte e lazer, demonstrando a atuação efetiva da Fundação Municipal de Esportes na implementação da Lei nº 4.822/2023, que orienta o incentivo e apoio a eventos esportivos como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Por fim, espera-se que o evento deixe um legado esportivo e estrutural para o município, estimulando melhorias em equipamentos esportivos e a continuidade de projetos relacionados ao Esporte Coletivo garantindo benefícios duradouros à comunidade local.

11. Providências prévias ao contrato

11.1 Encaminhamento de documentação pertinente para análise da Secretaria de Compras do município, com documentos comprobatórios da exclusividade do evento e notória especialização do realizador. Após a publicação da Inexigibilidade Licitatória, emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.

12. Impactos ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. Viabilidade e razoabilidade da Contratação

1.3.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.3.2 Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara-se favorável a contratação do objeto em questão. Considerando as informações acima, com análise da destinação do recurso e comparação com demais eventos já realizados de porte semelhante; a importância do evento para o setor turístico esportivo do município de Balneário Camboriú e a exposição da cidade na mídia nacional e internacional e o retorno em investimentos que esta divulgação trará.

1.3.3 Definimos, portanto, o valor de R\$ 60.000,00, através de cota de patrocínio, por Inexigibilidade Licitatória, corrobora com o interesse da Administração Municipal em benefício do interesse público.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 213/2026

Emissão: 04/02/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 30000 - Fundação Municipal de Esportes

Un. Orçam.: 30002 - FME Esporte em Geral

Centro de custo: 0108 - ESPORTES COMUNITÁRIOS EM GERAL

Descrição: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
704 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 5025 . 2.227 . 0 . 339000 -	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		60.000,00	60.000,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	144164 - APORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	60.000,00
Total geral (R\$)				60.000,00

ALLAN BENCKS CARVALHO

Diretor-Geral

Portaria nº 32.198/2025

DIOGO BALENA CATAFESTA

Diretor-Presidente FME / Secretário de Articulação

Portaria 32.156/2025 / Portaria nº 32.909/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência constitui-se apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa de custo e quantidade de estrutura, prestação de serviço e mão de obra, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

1.4. Indicação dos locais, prazos e outros

1.4.1. O evento acontecerá no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC;

1.4.2 O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas. 08 lutas amadoras 06 lutas profissionais 4 disputas de cinturão amador 1 disputa de cinturão profissional Feminino, Luta Principal – Destaque Nacional Feminino Atleta: Yasmim “Predadora” Modalidade: Boxe profissional feminino Formato: 8 rounds de 2 minutos Intervalo: 1 minuto;

1.4.3 Os horários serão: 16h00 – Início das lutas amadoras 20h00 – Início das lutas profissionais 22h30 – Encerramento oficial;

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se devido a única entidade representante da Confederação Brasileira de Boxe para a realização dos eventos no Estado de Santa Catarina para eventos de boxe em sua totalidade, entre eles **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário

Camboriú / SC., trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. “Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 12.513/2026) de solicitação de apoio;
- 3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- 3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;
- 3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;
- 3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O Contratado apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Estatuto e ATA Eletiva; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- 4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5.- Modelo de execução do objeto

- 5.1. O evento deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário conforme a programação deste Termo de Referência;
- 5.2. Executar a prestação de serviço conforme discriminação do evento neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;
- 5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.
- 5.4. Durante a execução do evento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, caso solicitado e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o fiscal de contrato e tomar as devidas medidas visando a normalização do serviço prestado.
- 5.5. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do evento, do objeto deste Termo de Referência, inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos do evento, frete, materiais, mão de obra, e outros que se fizerem necessários, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Das Obrigações

6.1 Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.
- 6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.
- 6.1.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.
- 6.1.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2 Obrigações da Contratada

6.2 Como contrapartida para a concessão do recurso, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.2.1 Garantir a utilização da logomarca do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes em todos os materiais de identificação e divulgação do evento, incluindo banners, medalhas, troféus, quadras, uniformes (quando aplicável) e demais itens ou locais onde houver exposição pública.

6.2.2 Assegurar menções ao Município de Balneário Camboriú e à Fundação Municipal de Esportes em todos os meios de divulgação do evento, tais como televisão, rádio, mídias sociais e demais canais oficiais utilizados para promoção e comunicação.

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de RECIBO emitido pela **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, após a publicação da INEXIGIBILIDADE no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré-empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato** *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
- **Fiscal Administrativo** *Nathalia Macelani Fabrício* Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.
- **Fiscal Técnico** *Antônio Carlos do Espírito Santo Gonçalves* Coordenador de Projetos Esportivos da FME *Portaria de Nomeação nº 32.198/2025*.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 60.000,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 18/02/2026 às 13:48:39

Prezado [Eder Dos Anjos - SECC - DPL](#)

Segue o solicitado.

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 14:10:14

Boa tarde

Favor anexar toda documentação, conforme solicitado no Protocolo 12.513/2026.

[José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC](#) para acompanhamento.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 18/02/2026 às 14:23:07

Prezado;

Segue a documentação.

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

Ata_da_assembleia_geral.pdf

CARTAZ.jpeg

CND_BALNEARIO_CAMBORIU.pdf

CND_ESTADUAL_FEBESC.pdf

CND_FEDERAL_FEBESC.pdf

CND_FGTS_FEBESC.pdf

CND_TRABALHISTA_FEBESC.pdf

CNH_Joao.pdf

DECLARACAO_CONJUNTA_03_MODELOS_JUNTOS.pdf

DECLARACAO_PMBC.pdf

Estatuto.pdf

PLANO_DE_TRABALHO_EVENTO_22_02_PMBC.pdf

residencia_Presidente_Febesc.pdf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR QUANTO ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

No dia 25 de agosto de 2025, para reunião que constou Edital nº 001/2025, em primeira chamada às 18:00 e em segunda chamada às 18:30hs, atendendo e respeitando todas as recomendações, bem como ao Edital de Convocação de 01/08/2025, devidamente afixado na sede social, com endereço na Avenida Universitária, nº 4400, bairro São Defende, comarca de Criciúma/SC, reuniram-se a diretoria, comissão eleitoral e os associados, com presenças devidamente registradas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto as alterações estatutárias, eleições e posse da nova diretoria e transferência para a comarca de Balneário Camboriú da FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ: 12.517.789/0001-31, sob a direção dos trabalhos a Senhora Presidente da comissão eleitoral senhora Kamila Fernanda Emerenciano, conforme dispositivo estatutário, secretariado pelo senhor Magloire Manduakila Vita, que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, foram apresentadas as contas e aberto para questionamento. Após as devidas explicações as contas foram **aprovadas por unanimidade**. Em seguida foi deliberada e aprovada por unanimidade a realização de alteração estatutária da entidade, com os seguintes objetivos, alterar o artigo 2 §2 do estatuto no que se refere a sede da FEBESC, onde ficou estabelecido a transferência da sede da Federação para a comarca de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, com endereço na Rua 1651, nº 100, sala 42, bairro Centro, CEP: 88330-810; e excluir o artigo 24 do referido estatuto, onde fica estabelecido a extinção do departamento jurídico, não havendo mais necessidade do departamento e respectivo cargo de direção. Aprovadas as alterações, a diretoria compromete-se a providenciar as devidas adequações e registros estatutários conforme legislação vigente. Em seguida esclareceu sobre as inscrições para eleição e posse, falando que apenas uma chapa foi registrada dentro do prazo estabelecido em edital, ficando a mesma eleita, ficando eleitos para os respectivos cargos: **Presidente JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/06/1983, portador do RG nº 8076693161 SSP/RS, e inscrito no CPF 003.233.340-40, residente e domiciliado na rua São Genaro, 66, bairro São Francisco de Assis, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88340-714, **Vice-presidente STHANLEY LEIRIA HERNANDORENA**, brasileiro, casado, educador físico, data de nascimento 09/08/1996, portador do RG nº 00562758038 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.627.580-38, residente e domiciliado na rua dos Jasmins, nº 149, apto 506, bairro cidade nova, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88308-050, **Secretário Geral MATHEUS ROTHENBURG**, brasileiro, solteiro,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

fisioterapeuta, data de nascimento 29/12/1994, portador do RG nº 5897177 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 058.278.859-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 860, apto 01, bairro centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-045, **Diretor Financeiro MILEYDE TATIANE SABEL**, brasileira, solteira, diretora Técnica, data de nascimento 02/05/1991, portador do RG nº 5483047 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 081.716.549-59, residente e domiciliado, Rua 1651, nº 100, apto 42, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-810, **Diretora Técnica YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, atleta, data de nascimento 12/02/2002, portador do RG nº 11033280933 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 110.332.809-33, residente e domiciliado rua Suíça nº 1142, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-145, **Diretor de Arbitragem JEAN AMILSON ROMANEL**, brasileiro, solteiro, treinador, data de nascimento 18/11/1988, portador do RG nº 7438240, inscrito no CPF sob o nº 059.663.259-28, residente e domiciliado Rua Rio Muniz, nº 13, bairro Rio Pequeno, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88343-586, **1º Conselho Fiscal MAURICIO JAVIER MIR**, uruguaio, casado, zelador, data de nascimento 20/07/1976, portador do RG nº G198702-Z, inscrito no CPF sob o nº 013.909.789-90, residente e domiciliado Avenida dos Estados, nº 2874, apto 101, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-068, **2º conselho Fiscal LUAN LECCE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, autônomo, data de nascimento 31/03/1992, portador do RG nº 350.356.9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 084.515.099-59, residente e domiciliado Rua Cecília Meireles, nº 196, bairro Praia dos Amores, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88338-120, **3º Conselho Fiscal RÔMULO TINETTI ARRUDA**, brasileiro, solteiro, professor de artes marciais, portador do RG nº 27 609 989 8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 220.800.628-32, residente e domiciliado José Francisco Correa, nº 531, casa 04, bairro , bairro Nova Esperança, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88336-140. Estando cientes e de acordo com as obrigações e funções perante as normas estatutárias da Associação, os membros acima qualificados, sendo os mesmos empossados já de imediato a contar da data dessa assembleia, o presidente da comissão eleitoral deixa aberto a palavra caso algum membro queira falar, não havendo manifestação. Em virtude da omissão do estatuto quanto ao prazo de mandato, ficou deliberado por unanimidade que os membros ora eleitos exercerão seus cargos por um período de 2 anos, iniciando-se em 09/06/2025 e encerrando-se em 08/06/2027, podendo ser reconduzidos mediante nova deliberação em assembleia. Não havendo nada mais a tratar, nem o interesse de manifesto por demais membros, o presidente da presente cessão agradece a presença de todos, parabeniza a nova composição de membros, e declara por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretário, a lavratura da presente ata, bem como os devidos atos públicos,

ms J fulkhu
Luan Lecce de Araújo
Rômulo Tinetti Arruda
João
Kamila

Stanley Leiria H.

Vice-presidente STHANLEY LEIRIA HERNANDORENA, brasileiro, casado, educador físico, data de nascimento 09/08/1996, portador do RG nº 00562758038 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.627.580-38, residente e domiciliado na rua dos Jasmins, nº 149, apto 506, bairro cidade nova, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88308-050

Matheus Rothenburg

Secretário Geral MATHEUS ROTHENBURG, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, data de nascimento 29/12/1994, portador do RG nº 5897177 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 058.278.859-59, residente e domiciliado na Avenia Brasil, nº 860, apto 01, bairro centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-045.

Mileyde Sobel

Diretor Financeiro MILEYDE TATIANE SABEL, brasileira, solteira, diretora Técnica, data de nascimento 02/05/1991, portador do RG nº 5483047 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 081.716.549-59, residente e domiciliado, Rua 1651, nº 100, apto 42, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-810

Yasmim Bodziak

Diretora Técnica YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, atleta, data de nascimento 12/02/2002, portador do RG nº 11033280933 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 110.332.809-33, residente e domiciliado rua Suíça nº 1142, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-145

Jean Amilson Rommel

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Jean Amilson Rommel", "Yasmim", "Kamila", and others.]

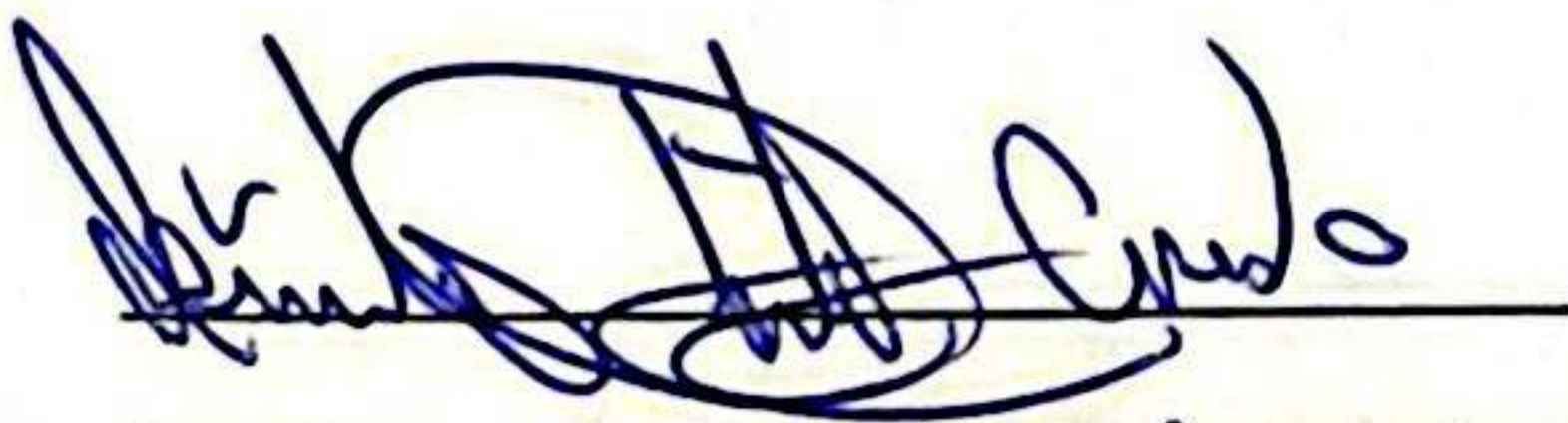
Diretor de Arbitragem JEAN AMILSON ROMANEL, brasileiro, solteiro, treinador, data de nascimento 18/11/1988, portador do RG nº 7438240, inscrito no CPF sob o nº 059.663.259-28, residente e domiciliado Rua Rio Muniz, nº 13, bairro Rio Pequeno, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88343-586



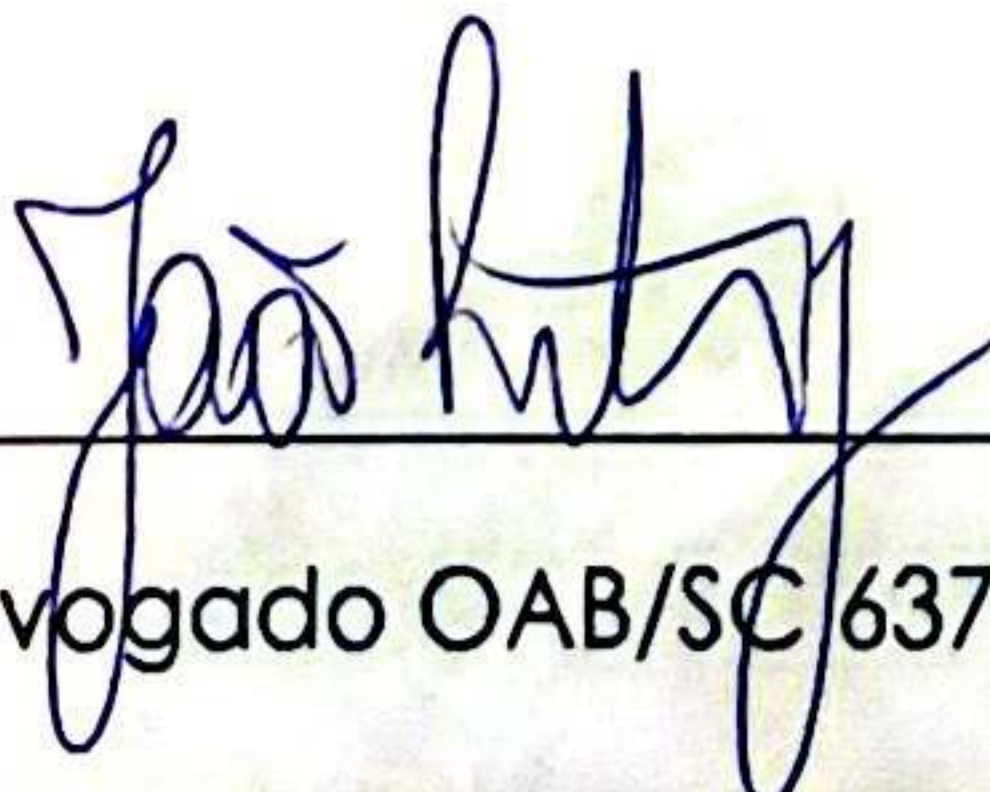
1º Conselho Fiscal MAURICIO JAVIER MIR, uruguayo, casado, zelador, data de nascimento 20/07/1976, portador do RG nº G198702-Z, inscrito no CPF sob o nº 013.909.789-90, residente e domiciliado Avenida dos Estados, nº 2874, apto 101, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-068



2º conselho Fiscal LUAN LECCE DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, autônomo, data de nascimento 31/03/1992, portador do RG nº 350.356.9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 084.515.099-59, residente e domiciliado Rua Cecília Meireles, nº 196, bairro Praia dos Amores, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88338-120

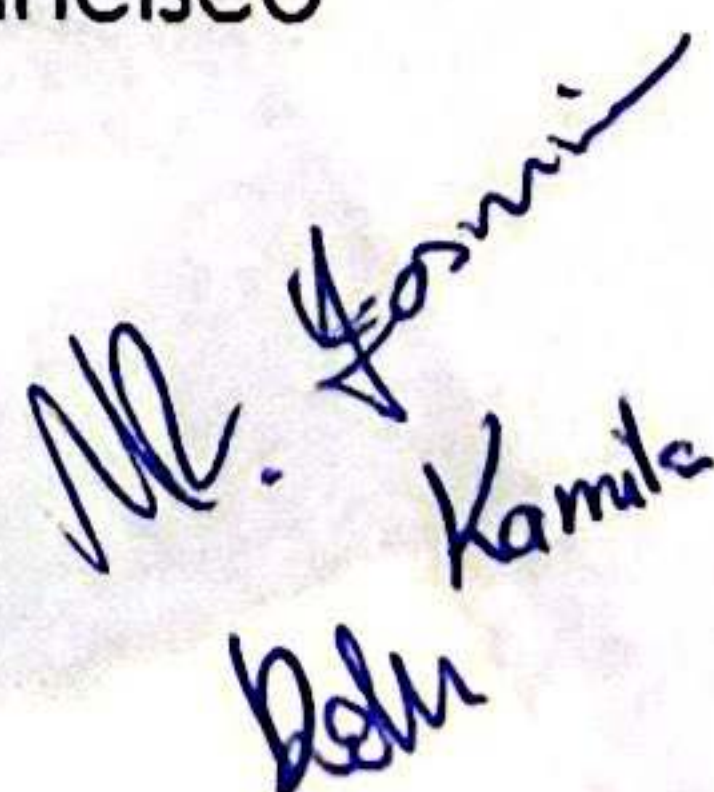
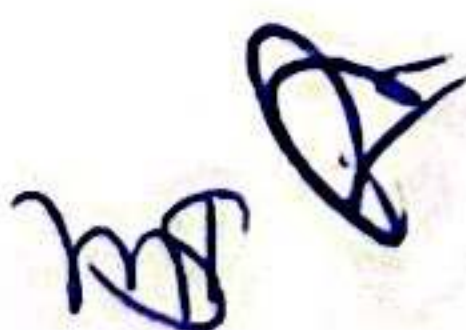


3º Conselho Fiscal RÔMULO TINETTI ARRUDA, brasileiro, solteiro, professor de artes marciais, portador do RG nº 27 609 989 8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 220.800.628-32, residente e domiciliado José Francisco Correa, nº 531, casa 04, bairro, bairro Nova Esperança, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88336-140.



Advogado OAB/SC 63731

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/06/1983, portador do RG nº 8076693161 SSP/RS, e inscrito no CPF 003.233.340-40, residente e domiciliado na rua São Genaro, 66, bairro São Francisco de Assis, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88340-714.





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024506501/2026
Data de emissão: 18/02/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEBESC
Cód. contribuinte: 209020 CPF/CNPJ: 12.517.789/0001-31
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: UNIVERSITARIA Número: 4400
Compl: CEP: 88.806-000
Bairro: SAO DEFENDE
Cidade: Criciúma Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 19/05/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

d2489a8d-c757-4d01-a7b1-b9969e24cd59



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC**

CNPJ/CPF: **12.517.789/0001-31**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140012869880**

Data de emissão: **08/01/2026 17:25:44**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 08/01/2026 17:25:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC
CNPJ: 12.517.789/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:03 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **8BF3.4FF7.C676.10F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.517.789/0001-31
Razão Social: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC
Endereço: AV UNIVERSITARIA 4400 / VILA NOVA ESPERANCA / CRICIUMA / SC / 88806-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903551821968112

Informação obtida em 10/02/2026 15:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.517.789/0001-31

Certidão nº: 9422856/2026

Expedição: 10/02/2026, às 15:41:52

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.517.789/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2310608630



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8076693161 SSP RS

CPF
003.233.340-40

DATA NASCIMENTO
24/06/1983

FILIAÇÃO
JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA P
ETERS
LOIRACI BOEIRA PETERS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02212448687

VALIDADE
25/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
26/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54658632358
SC161236545

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.789/0001-31, com sede na Rua 1651, nº 100, sala 42, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-810, por intermédio de seu representante legal JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR CPF nº 003.233.340-40 CONFORME DADOS ABAIXO DESCRITOS, declara sob as penalidades da lei, para fins de que:

- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 18 de fevereiro de 2026.

**JOAO BAPTISTA
DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR**

Assinado de forma digital
por JOAO BAPTISTA DE
OLIVEIRA PETERS JUNIOR
Dados: 2026.02.18
10:45:02 -03'00'

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

CPF nº 003.233.340-40

CNPJ: 08.837.425/0001-61



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE A REPRESENTATIVIDADE E EXCLUSIVIDADE DA FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FEBESC)

A Federação de Boxe do Estado de Santa Catarina – FEBESC é entidade de administração do desporto regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica própria, criada com a finalidade específica de organizar, regulamentar, supervisionar e fomentar a prática da modalidade boxe no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Nos termos do sistema desportivo nacional e da legislação esportiva vigente, a organização do desporto brasileiro se dá de forma hierarquizada, sendo admitida a existência de apenas uma federação estadual por modalidade esportiva em cada unidade da federação, responsável pela representação oficial, normativa e institucional do respectivo esporte.

Nesse contexto, a FEBESC é a única federação legitimamente constituída e autorizada a atuar no Estado de Santa Catarina na administração do boxe, abrangendo tanto o boxe amador quanto o boxe profissional, competindo-lhe, de forma exclusiva, a filiação de atletas, técnicos, árbitros, clubes, academias e ligas, bem como a organização, chancela e supervisão de eventos, competições e atividades oficiais da modalidade.

A FEBESC é, ainda, a entidade legitimada para representar oficialmente o boxe catarinense perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos, fundações, autarquias, entidades nacionais de administração do desporto, bem como para firmar convênios, parcerias e instrumentos jurídicos relacionados ao desenvolvimento da modalidade.

Dessa forma, esclarece-se que qualquer outra entidade que se autodenomine federação de boxe no Estado de Santa Catarina não detém legitimidade jurídica ou esportiva para exercer atribuições federativas, não produzindo efeitos no âmbito do sistema desportivo oficial.

Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2026.

Presidente
FEBESC

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

 (47) 99 212-9537  info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA SEDE E DAS CREDENCIAIS

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafin, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 1º A Federação de Boxe do Estado de Santa Catarina - FEBESC - fundada em 25 de julho de 2010 é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A FEBESC, cujo prazo de duração é indeterminado, reger-se-á por este Estatuto e pelas leis e normas que regem o desporto em nosso país, especialmente o artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com as alterações legais posteriores.

Art. 2º A FEBESC, Entidade Regional de Administração de Boxe formal, profissional e não profissional, tem personalidade jurídica distinta da dos seus filiados.

§ 1º Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FEBESC, nem esta responde por ato ou omissão de qualquer dos seus filiados.

§ 2º A sede da FEBESC está localizada na Rua 1651, nº 100, sala 42, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina CEP: 88330-810.

Art. 3º A FEBESC adotará os códigos das regras desportivas e as normas legais emanadas das entidades internacionais às quais estiver associada, bem como as normas legais emanadas pelo Conselho Nacional de Boxe.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 4º A FEBESC tem por fins:

- a) Administrar, fiscalizar, difundir, incentivar e jurisdicionar a prática do boxe formal, profissional e não profissional em todo o território catarinense;
- b) Representar o boxe catarinense junto aos poderes públicos e às entidades privadas, pugnando pelos direitos e legítimos interesses de seus filiados;
- c) Representar o boxe catarinense em atividades nacionais e internacionais, celebrando acordos, convenções e tratados, bem como orientar, coordenar e condicionar as atividades de cunho nacional e internacional de seus filiados, respeitadas as atribuições da alçada do Comitê Olímpico Brasileiro;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas nacionais, internacionais e olímpicas;
- e) Realizar, promover e administrar campeonatos, lutas e competições em todos os níveis e categorias;
- f) Estatuir a respeito dos competidores e respectivos registros, inscrições, classificações, credenciais, transferências, remoções e reversões, fazendo cumprir as exigências das normas nacionais e internacionais;
- g) Expedir atos normativos e financeiros;

h) Emitir tabelas de taxas e encargos financeiros a que ficam obrigados os filiados, compreendendo: de filiação e permanência, de alvará de competições, de transferência de competidor e/ou remoção ou reversão, de credencial, de inscrição em competição, de registro, inscrição ou renovação de competidores autorização para competir no exterior e outros que se fizerem necessários ao funcionamento da FEBESC.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 5º O quadro associativo será composto por pessoas físicas nas categorias:

- a) Fundadores;
- b) Atletas de boxe formal, profissional e não profissional aprovados pela Diretoria.

Art. 6º São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o Estatuto;
- b) Colaborar com a organização;
- c) Participar das reuniões;
- d) Respeitar a Diretoria;
- e) Cumprir compromissos assumidos.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafini, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 7º São direitos dos sócios:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Executar projetos da FEBESC;
- c) Apresentar sugestões;
- d) Votar e ser votado, desde que apto.

Art. 8º Os sócios de conduta irregular estarão sujeitos a:

- a) Advertência;
- b) Afastamento.

§ 1º A advertência será aplicada pela Diretoria mediante denúncia comprovada;

§ 2º O afastamento será decidido pela Assembleia Geral;

§ 3º É garantido contraditório e ampla defesa;

§ 4º Nenhum sócio será impedido de exercer seus direitos legítimos salvo por previsão legal ou estatutária.

§ 5º A exclusão do sócio somente poderá ocorrer por justa causa, assim reconhecida em procedimento formal que assegure o contraditório, ampla defesa e direito de recurso à Assembleia Geral, nos termos do art. 57 do Código Civil.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º São instâncias da FEBESC:

- I - Assembleia Geral Ordinária;
- II - Assembleia Geral Extraordinária;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafin, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 10º A Assembleia é a instância máxima de deliberação.

Art. 11º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- I - Pela maioria da Diretoria;
- II - Por 1/5 dos sócios;
- III - Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A convocação será por edital com 48h de antecedência.

Art. 12º A Assembleia Ordinária funcionará com 1/5 dos associados, com sistema de 1º e 2º chamadas.

Art. 13º Compete à Assembleia:

- I - Aprovar regimento interno;
- II - Aprovar referendo por maioria simples;
- III - Aplicar penalidades;
- IV - Deliberar sobre interesses gerais;
- V - Decidir casos omissos;
- VI - Aprovar balanço anual e contas com parecer fiscal.

Parágrafo único. A destituição de administradores e alteração estatutária exige assembleia específica com quórum de 2/3 dos presentes.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 14º A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro eleitos pela Assembleia Geral Eletiva.

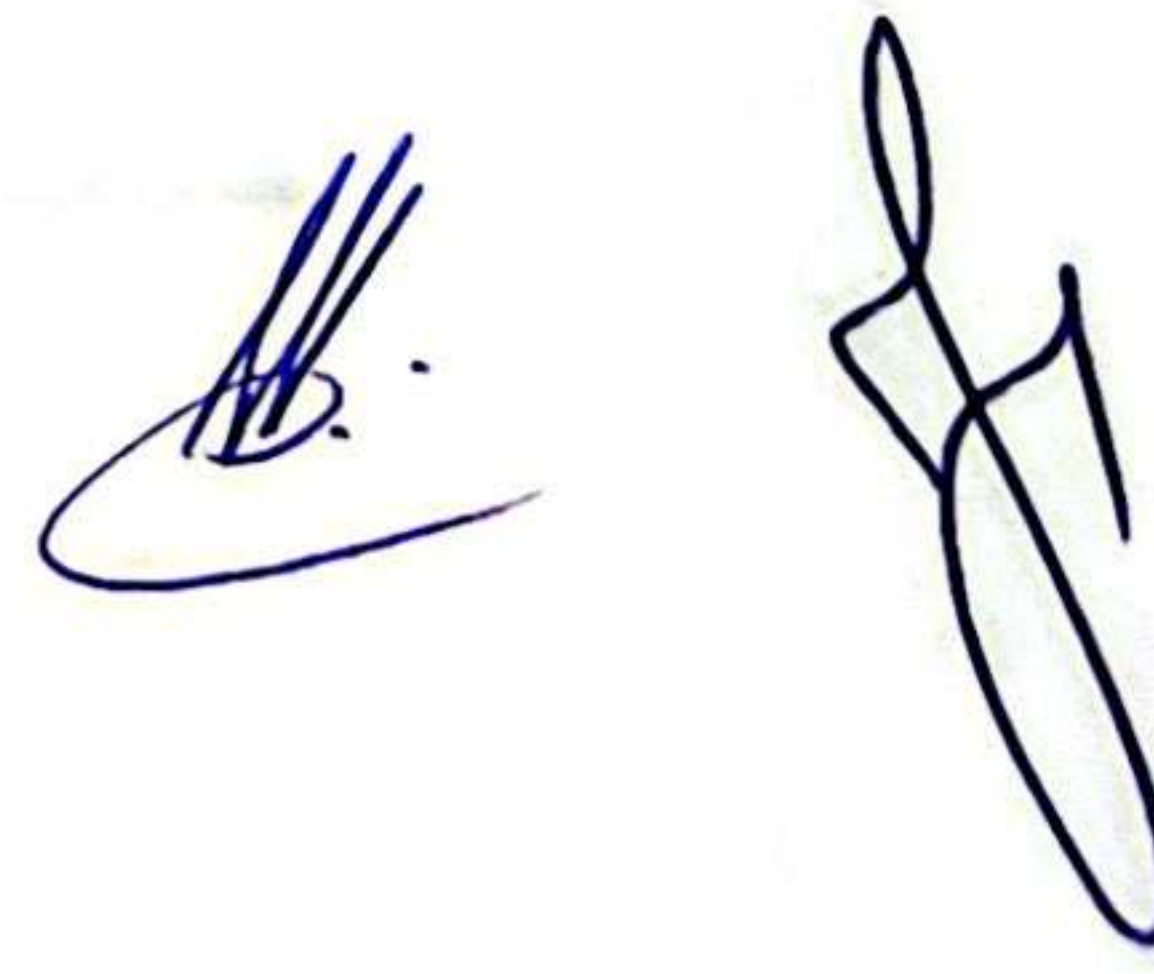
§ 1º O Vice-Presidente substitui o Presidente;

§ 2º O Vice pode exercer atribuições delegadas;

§ 3º A Diretoria responde por atos irregulares;

§ 4º Serão indicados Coordenadores Marketing e Médico.

Art. 15º Em caso de vacância do Presidente:



- I - Antes de dois anos: nova eleição em até 30 dias;
II - Após dois anos: Vice assume o mandato.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- a) Representar judicial e extrajudicialmente;
b) Administrar pessoal e finanças;
c) Apresentar relatório anual com parecer fiscal;
d) Nomear assessores;
e) Convocar Conselho Fiscal e reuniões de Diretoria;
f) Movimentar contas;
g) Assinar documentos financeiros com o Diretor Financeiro;
h) Autorizar combates interestaduais/internacionais.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 17º Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente;
b) Relatar atividades sociais e esportivas.

Art. 18º A Diretoria delibera por maioria, com voto de qualidade do Presidente.

Art. 19º Licenças de diretores não podem ultrapassar 90 dias.

Art. 20° Compete à Diretoria:

- a) Cumprir este Estatuto;
- b) Propor reformas estatutárias;
- c) Propor concessão de títulos;
- d) Filiar entidades esportivas;
- e) Aprovar calendário anual;
- f) Nomear delegações;
- g) Avaliar relatórios;
- h) Definir símbolos e uniformes;
- i) Votar orçamento;
- j) Abrir créditos;
- k) Receber doações;
- l) Determinar instituições bancárias;
- m) Denunciar irregularidades;
- n) Aplicar sanções administrativas;
- o) Resolver casos omissos ad referendum da Assembleia;
- p) Criar códigos de transferências;
- q) Nomear comissões.

Art. 21º Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Gerir finanças, patrimônio, contabilidade;
- b) Propor meios de arrecadação;
- c) Depositar recursos;
- d) Assinar documentos com o Presidente;
- e) Manter registros financeiros dos sócios;

- f) Elaborar proposta orçamentária;
- g) Preparar balanço anual.

Art. 22º A Secretaria Geral compete:

- a) Gerenciar correspondência e arquivo;
- b) Dirigir pessoal administrativo;
- c) Redigir e assinar atas com o Presidente.

Art. 23º Ao Departamento Técnico compete:

- a) Elaborar calendário esportivo;
- b) Emitir parecer técnico;
- c) Denunciar infrações desportivas;
- d) Criar regulamentos;
- e) Encaminhar resultados oficiais;
- f) Organizar representações técnicas.

Art. 24º Ao Departamento de Arbitragem compete:

- a) Indicar árbitros;
- b) Promover cursos de arbitragem.

Art. 25º Ao Departamento Médico compete:

- a) Acompanhar competições;
- b) Coordenar profissionais de saúde;
- c) Estabelecer exames obrigatórios;
- d) Supervisionar exames antidoping.

CAPÍTULO VI DOS ÁRBITROS E JUÍZES

Art. 26º Árbitros, juízes e auxiliares atuam como autônomos, sem vínculo empregatício.

CAPÍTULO DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

VII

Art. 27º A prática profissional obedecerá às normas do Conselho Nacional de Boxe e entidades filiadas.

CAPÍTULO DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

VIII

Art. 28º O patrimônio da FEBESC compõe-se de:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Troféus e prêmios definitivos;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 187 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC Fone: (48) 3437-4212

- c) Saldos de balanço;
- d) Fundos ou bens revertidos.

Art. 29º A receita da FEBESC inclui:

- a) Taxas de filiação e permanência;
- b) Mensalidades;
- c) Taxas diversas esportivas;
- d) Renda de eventos;
- e) Multas;
- f) Auxílios públicos e privados;
- g) Doações;
- h) Percentuais de contratos;
- i) Receita de registros;
- j) Rendas eventuais.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafini, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 30º A despesa da FEBESC compreende:

- a) Contribuições a entidades superiores;
- b) Tributos, salários e despesas administrativas;
- c) Custeio de eventos;
- d) Aquisição de materiais;
- e) Despesas com manutenção e serviços.

CAPÍTULO DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

IX

Art. 31º A FEBESC poderá conceder títulos de:

- a) Grandes Beneméritos;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários.

§ Único. Os títulos serão concedidos por proposta da Diretoria ou 2/3 dos filiados, mediante exposição de motivos e aprovação da Assembleia.

CAPÍTULO DO PAVILHÃO E DO SÍMBOLO

X

Art. 32º O pavilhão da FEBESC é composto por dois círculos azuis em degradê, uma estrela e uma águia, com luvas representando os tipos de boxe.

Art. 33º O símbolo oficial é um escudo conforme o pavilhão, sendo obrigatório em uniformes e materiais oficiais.

§ 1º O uso dos símbolos é restrito aos representantes autorizados.

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

XI

Art. 34º Sempre que, em virtude de lei, houver necessidade de adaptação do Estatuto Social, a Diretoria poderá deliberar sobre as alterações necessárias, devendo convocar Assembleia Geral para ratificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante edital afixado na sede e divulgação por meio eletrônico aos associados.

Art. 35º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua averbação no Cartório competente, substituindo integralmente o anterior.

Art. 36º Em caso de dissolução da FEBESC, o patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos com objetivos semelhantes, conforme decisão da Assembleia Geral, nos termos do art. 61 do Código Civil.

Art. 37º O pavilhão da FEBESC é representado por dois círculos azuis em degradê, tendo ao meio a cor branca, seguida por uma estrela cinza claro no centro com uma águia sobreposta, ao qual possui em seu peito a data de fundação da FEBESC, e em seu pé direito um par de luvas vermelhas representando o Boxe Profissional e em seu pé esquerdo um par de luvas azuis representando o Boxe Amador. O símbolo oficial é um escudo conforme o pavilhão, sendo obrigatório em uniformes e materiais oficiais. O uso dos símbolos é restrito aos representantes autorizados.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2025.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Estado de Santa Catarina

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E

Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular

Rua Vitorio Serafim, 157, Centro / Criciúma - SC, 88801-012 - Fone: (48) 3437-4212 -

cantorio@registrocivildemc.com.br / www.registrocivildemc.com.br

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014876 Data: 22/10/2025 Livro: 0017 Folha: 199

Registro: 013381 Data: 22/10/2025 Livro: A-063 Folha: 075

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO, POSSE, ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E TRANSFERÊNCIA

Apresentante: JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

Emolumentos: Averbação R\$ 119,10, FRJ R\$ 33,08, ISS R\$ 7,29, Arquivamento R\$ 26,46 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº 722796

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HPO61512-D30J

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 76, Criciúma - 22 de outubro de 2025

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Joacir Cardoso
Presidente

João Baptista de Oliveira Peters Junior
OAB/SC 63731
CPF nº 003.233.340-40



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

Documento Institucional direcionado à Prefeitura de Balneário Camboriú

Data do Evento: 22 de fevereiro

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao Evento Oficial de Boxe FEBESC, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, com foco no fortalecimento do boxe amador e profissional, no desenvolvimento técnico de atletas e na consolidação do esporte como instrumento de disciplina, inclusão social e projeção esportiva.

O evento tem origem na base do boxe catarinense — academias, projetos sociais e atletas em formação — avançando para uma estrutura organizada, homologada e reconhecida oficialmente pelas entidades competentes, conectando atletas a oportunidades reais no cenário competitivo estadual e nacional.

Balneário Camboriú, reconhecida nacionalmente por sua infraestrutura, capacidade de sediar grandes eventos e forte visibilidade turística, apresenta-se como local estratégico para sediar um evento oficial da FEBESC, com potencial de posicionar o município como referência esportiva no boxe.

2. OBJETIVOS DO EVENTO

Fomentar o boxe amador e profissional em Balneário Camboriú

Promover o desenvolvimento técnico e competitivo de atletas

Dar visibilidade a uma nova geração de boxeadores de alto rendimento

Realizar um evento nacional de boxe feminino profissional no município

Fortalecer a imagem institucional de Balneário Camboriú como referência esportiva

Criar bases sólidas para o crescimento contínuo do boxe na região

3. FORMATO GERAL DO EVENTO

O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas.

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

 (47) 99 212-9537  info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

08 lutas amadoras

06 lutas profissionais

4 disputas de cinturão amador

1 disputa de cinturão profissional Feminino

Luta Principal – Destaque Nacional Feminino

Atleta: Yasmim "Predadora"

Modalidade: Boxe profissional feminino

Formato: 8 rounds de 2 minutos

Intervalo: 1 minuto

4. PROGRAMAÇÃO OFICIAL – 22/02

16h00 – Início das lutas amadoras

20h00 – Início das lutas profissionais

22h30 – Encerramento oficial

5. LOCAIS PÚBLICOS PROPOSTOS

O evento foi estruturado para ocorrer em espaços públicos estratégicos do município, ampliando o acesso da população ao esporte:

12º Batalhão da Polícia Militar

Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC

6. ESTRUTURA, HOMOLOGAÇÕES E CUSTOS OPERACIONAIS

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

 (47) 99 212-9537  info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

Para a realização do evento em padrão técnico, federativo e de segurança compatível com sua relevância, faz-se necessária a seguinte estrutura, homologada pela FEBESC:

6.1 Estrutura Técnica

Aluguel de duas diárias de ringue profissional (montagem, desmontagem e transporte)

R\$ 20.000,00

Sistema de som, iluminação, DJ e locutor profissional para evento esportivo

R\$ 17.000,00

6.2 Homologações e Federações – FEBESC

Taxa da Federação de Boxe Profissional (arbitragem oficial)

R\$ 10.000,00

Taxa da Federação de Boxe Amador (arbitragem oficial)

R\$ 5.000,00

6.3 Premiações

Medalhas e troféus

R\$ 3.000,00

6.4 Saúde e Segurança

Ambulância e médico de plantão

Pesagem oficial (1 dia antes do evento)

Atendimento médico durante todo o evento

Custo total saúde e segurança:

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

 (47) 99 212-9537  info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

R\$ 5.000,00

Resumo Geral de Custos Operacionais

O investimento necessário para a execução completa do evento é de aproximadamente:

R\$ 60.000,00

7. SEGURANÇA, APOIO E REGULARIZAÇÃO

Evento oficial e homologado pela FEBESC

Arbitragem profissional e amadora oficial

Estrutura adequada para controle de atletas, equipes e público

Articulação com órgãos competentes para segurança e ordenamento

8. RELEVÂNCIA ESPORTIVA E POTENCIAL DOS ATLETAS

Os atletas participantes apresentam alto nível técnico, com resultados expressivos em competições estaduais e nacionais, demonstrando disciplina, preparo físico e maturidade competitiva.

O evento visa consolidar Balneário Camboriú como cidade formadora de talentos no boxe, fortalecendo a base esportiva e criando oportunidades reais de ascensão competitiva.

9. EMBAIXADOR DO EVENTO

O evento conta com o apoio institucional de Acelino "Popó" Freitas, multicampeão mundial de boxe, que atua como embaixador, reforçando a credibilidade, visibilidade nacional e potencial internacional da iniciativa.

10. SOLICITAÇÃO DE APOIO À PREFEITURA

Diante da relevância esportiva, social e institucional do evento, a FEBESC solicita o apoio financeiro, estrutural e institucional da Prefeitura de Balneário Camboriú para viabilizar sua realização.

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

(47) 99 212-9537 info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

O apoio solicitado representa investimento direto na juventude, no esporte e na consolidação do município como referência no cenário esportivo estadual e nacional.

11. CONTATOS INSTITUCIONAIS

Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC

Presidente: João Baptista de Oliveira Peters junior

 E-mail: federacao.febesc@gmail.com

 Instagram: [@febescboxe](https://www.instagram.com/febescboxe)

 Balneário Camboriú – SC

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Evento Oficial FEBESC – 22/02/2026 representa mais do que uma competição esportiva: trata-se da construção de um legado, da formação de atletas e do fortalecimento institucional do boxe em Santa Catarina, com Balneário Camboriú como protagonista desse processo.

Colocamo-nos à disposição para reuniões, apresentações técnicas e alinhamentos institucionais.

João Peters Junior

Presidente FEBESC

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:

RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - MONOFÁSICO

Iluminação pública: Camboriu - 0800 646-9500

NOME: JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR

CPF/CNPJ: ***.233.340-**

ENDEREÇO: SAO GENARO 66 - S FCO ASSIS
(CBU)

CEP: 88340-714 **CIDADE:** CAMBORIU SC

UNIDADE CONSUMIDORA

51171225

Cliente: 1658107

Etapa: 05

Grupo/Subgrupo Tensão:B/B1

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 075398791 SERIE:001 DATA EMISSAO: 08/01/2026

Consulte Chave de Acesso em:

<https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:

4226.0108.3367.8300.0190.6600.1075.3987.9120.6926.4137

Protocolo de Autorização: 3.422.600.000.873.707 - 08/01/2026 às 12:23

Reaviso de débito

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 23/01/2026, PELO NÃO PAGAMENTO DA(S) FATURA(S) REF 11/2025, R\$ 128,56. Após 2 (dois) ciclos de faturamento, contados a partir da suspensão de fornecimento, a mesma estará sujeita ao encerramento da relação contratual.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
08/12/2025	08/01/2026	31	Lida	06/02/2026

Bandeira Tarifária	Dias
Amarela R\$ 0,01885 Verde	23 8

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
3780874	Energia	Único	24.825	25.084	1,00000	0,00	259

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	194,24	0,96	1,87
COFINS	194,24	4,41	8,57
ICMS	127,83	12,00	15,34
ICMS	98,51	17,00	16,75

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Cálculo ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,386600	57,99	2,74	57,99	12,00	6,96	0,321930
(0D) Consumo TE	KWH	109,000	0,410000	44,69	2,00	44,69	17,00	7,60	0,321930
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,448800	67,32	3,18	67,32	12,00	8,08	0,373750
(0E) Consumo TUSD	KWH	109,000	0,475872	51,87	2,31	51,87	17,00	8,82	0,373750
(2L) Bandeira Amarela	KWH	150,000	0,016800	2,52	0,12	2,52	12,00	0,30	0,014015
(2L) Bandeira Amarela	KWH	109,000	0,017890	1,95	0,09	1,95	17,00	0,33	0,014015
SUBTOTAL				226,34					
(AH) Juros 09/2025		0,000	0,000000	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AH) Juros 09/2025		0,000	0,000000	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AM) Multa 09/2025		0,000	0,000000	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	10,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				17,13					
TOTAL				243,47					

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (2L) Bandeira Amarela | (AH) Juros | (AM) Multa | (C0) COSIP Municipal Camboriú

Consumo Faturado	Dias Faturados
DEZ/25	155 31
NOV/25	123 30
OUT/25	131 30
SET/25	195 32
AGO/25	154 29
JUL/25	215 33
JUN/25	153 29
MAI/25	145 31
ABR/25	193 28
MAR/25	343 31
FEV/25	242 30
JAN/25	0 33
DEZ/24	0 29

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO:
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Mensagens:

A alteração do número de sua UC foi prorrogada para Jun/2026, em atendimento a REN1095. Mais detalhes em breve no site oficial da Celesc.



Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRABESCO

237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.3480090119.06367633013.613600613680000024347

Pagador: JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

CPF/CNPJ: ***.233.340-**

Endereço: SAO GENARO 66 - S FCO ASSIS (CBU)

CEP:88340-714 Cidade: CAMBORIU SC

Código para Cadastro
em Débito Automático:

51171225



Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
08/01/2026	202601-075398791	0051171225	1190636733P	01/2026	25/02/2026	243,47

PAGUE COM PIX



Mensagens:

Atendimento ao Consumidor

24h (48) 99860-0067 WhatsApp da Celesc
0800 048 0196 Emergências
0800 048 0120 Informações e serviços comerciais
0800 048 3232 Ouvidoria
0800 646 4050 Deficientes auditivos
ANEEL 167

Dicas da Celesc

Baixe o nosso aplicativo gratuito para Android e iOS.

Ao buscar nosso atendimento presencial ou por telefone, tenha em mãos sua fatura e um documento de identificação (RG, CPF ou CNPJ).

Famílias inscritas no CADUNICO e que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei 12.212/10 têm direito ao benefício da tarifa social. Saiba mais através do 0800 048 0120.

A Celesc disponibiliza o parcelamento de débitos com condições facilitadas. A solicitação pode ser feita em nosso site, por telefone ou nas lojas de atendimento.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:

DIC - Duração de Interrupção Individual (h):

FIC - Frequência de Interrupção Individual (h):

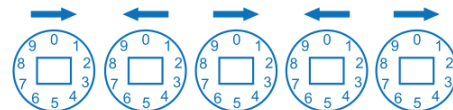
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Individual (h):

EUSD Fio B - Valor Encargo Uso Sistema Distribuído (R\$):

DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):

Registro de Leitura

Nos casos de pedido de desligamento, anote os números do visor ou a posição dos ponteiros (conforme o tipo de medidor da sua unidade consumidora) e busque um dos nossos canais de atendimento.



Data da Leitura: ____/____/____

Acompanhe nossas redes sociais

f @celescoficial

ig @celescoficial

tw @celescoficial

in CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina



**AGORA TEMOS
WHATSAPP**

(48) 99860-0067

- ▶ 2ª via da fatura
- ▶ Pedido de religação
- ▶ Consulta de débitos
- ▶ Histórico de consumo
- ▶ Informações sobre serviços comerciais

De: LISANE O. - SECC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 16:55:52

Boa tarde prezados,

No aguardo dos orçamentos da estrutura homologada pela FEBESC.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 18/02/2026 às 18:47:37

Prezada [LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA - SECC](#)

Segue em anexo os orçamentos encaminhados pelo organizador do evento, através do [Protocolo 12.513/2026 - FMEBC](#)
[- Solicitação de apoio para realização de eventos \(Febesc\)](#)

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

Orcamento_evento_de_boxe.pdf

Orcamento_iluminacao.pdf

ORCAMENTO_SIMPLECARE_FEDERACAO_BOXE_ATUALIZADO_5000.pdf

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC

CNPJ: 12.517.789/0001-31

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a disponibilização de estrutura técnica oficial, equipe especializada e supervisão federativa para realização de evento de boxe amador e profissional devidamente homologado.

2. ESTRUTURA TÉCNICA DE COMPETIÇÃO

2.1 Estrutura Oficial de Ringue Profissional

Disponibilização de ringue profissional homologado para competições oficiais, incluindo:

- Transporte especializado da estrutura;
- Montagem técnica conforme padrões regulamentares;
- Desmontagem;
- Equipe técnica responsável;
- Responsabilidade estrutural e adequação às normas oficiais de segurança.

R\$ 20.000,00

3. ESTRUTURA TÉCNICA FEDERATIVA E SUPERVISÃO OFICIAL

A realização de evento oficial exige atuação da estrutura técnica federativa responsável pela regularidade esportiva, arbitragem e validação das competições.

3.1 Competição Profissional

Inclui:

- Coordenação técnica federativa;
- Arbitragem oficial credenciada;
- Supervisão geral do evento;
- Controle de pesagem e enquadramento técnico;
- Garantia de conformidade regulamentar.

R\$ 10.000,00

3.2 Competição Amadora

Inclui:

- Coordenação técnica federativa;
- Arbitragem oficial credenciada;
- Supervisão técnica das disputas;
- Controle regulamentar das categorias.

R\$ 5.000,00

4. PREMIAÇÕES OFICIAIS

- Medalhas personalizadas;
- Troféus para categorias principais;
- Organização protocolar de premiação.

R\$ 3.000,00

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 38.000,00 *(Trinta e oito mil reais)*

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Os valores referem-se à mobilização completa da estrutura técnica necessária à realização de evento oficial.
- A proposta contempla responsabilidade técnica institucional e conformidade com normas esportivas vigentes.
- Reserva de data mediante confirmação formal.
- Validade da proposta: 10 dias.

Balneário Camboriú/SC, 18 de fevereiro de 2026.

**JOAO BAPTISTA
DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR**

Assinado de forma digital por
JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR
Dados: 2026.02.18 18:08:42
-03'00'

João Baptista de Oliveira Peters Jr.
Presidente
Federação de Boxe do Estado de Santa Catarina – FEBESC

ORÇAMENTO

Número:0123/2026

Data: 18/02/2026

Plongée produtora
cnpj: 29.570.197.0001/95

CLIENTE: Febesc - 12.517.789/0001-31)

SERVIÇO	VALOR
SONORIZACAO/ ILUMINAÇÃO / DJ / BACKDROP/ TENDA / LOCUTOR	
SOM	
02 GRAVES 12"	
02 CAIXA DE VOZ	
02 CAIXA ATIVA 15" + PEDESTAL	
01 MESA 8 CANAIS	
02 MICROFONE SEM FIO	
CABEAMENTOS/ EXTENSÕES	
ILUMINAÇÃO	
20 PONTOS LED RGBW	
04 MINI MOOVING 100W	
01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2.000W	
01 MESA DMX	
CABOS DMX	
EXTENSÕES	
TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10	
DJ DAS 12H AS 22H TOCANDO ENTRADAS DE LUTADORES/ INTERVALOS E SOM AMBIENTE	
1 BANCADA ARTICULADA P DJ	
01 BACKDROP 2,5MT X 3,0MT AÇO PARA LONA FOTOS	
	R\$ 17.000,00

TERMOS E CONDIÇÕES

- Este orçamento é válido por 10 dias a partir da data de emissão .

SIMPLECARE SERVIÇOS DE CUIDADO DOMICILIAR LTDA

Cliente: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Evento: BOXE

Local: Balneário Camboriú

Descrição dos Serviços

- Ambulância UTI (1 Condutor Socorrista; 1 Enfermeiro; 1 Médico) – Dia da Luta
- 01 Médico – Pesagem (até 03 horas)

VALOR TOTAL DO EVENTO: R\$ 5.000,00

Condições de Pagamento:

- 50% na assinatura do contrato
- 50% no dia do evento

Validade da Proposta: 30 dias

Protocolo 12.513/2026

De: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para: FME - DTES - Departamento Técnico de Esporte

Data: 05/02/2026 às 20:10:44

Setores (CC):

SEGOV - DITI - DEPE, FME - DTES

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, FME - DTES

FMEBC - Solicitação de apoio para realização de eventos

Por meio do presente, a Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC encaminha o Plano de Trabalho referente à realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, previsto para o dia 22 de fevereiro, em Balneário Camboriú.

O evento possui caráter esportivo, social e institucional, sendo devidamente homologado pela federação, com lutas amadoras e profissionais, estrutura técnica completa, arbitragem oficial e rígidos protocolos de segurança. A iniciativa tem como principal objetivo fomentar o boxe no município, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a formação esportiva de jovens e consolidar Balneário Camboriú como referência no cenário esportivo estadual e nacional.

Além do aspecto competitivo, o projeto carrega forte impacto social, ao fortalecer a base esportiva, ampliar o acesso da população ao esporte e criar oportunidades reais de ascensão para atletas oriundos de academias e projetos sociais. Destaca-se, ainda, a realização de disputa nacional de boxe feminino profissional, contribuindo para a valorização e visibilidade do esporte feminino.

Diante da relevância do projeto e de seu potencial de retorno institucional, turístico e social ao município, a FEBESC vem respeitosamente solicitar o apoio da Prefeitura de Balneário Camboriú, seja de forma financeira, estrutural e/ou institucional, para viabilizar a realização do evento nos padrões técnicos e de segurança exigidos.

A Federação coloca-se à inteira disposição para reuniões, apresentações técnicas e alinhamentos institucionais que se fizerem necessários, reforçando seu compromisso com a transparência, a legalidade e o fortalecimento do esporte no município.

Anexos:

CARTAZ.jpeg

PLANO_DE_TRABALHO_EVENTO_22_02_PMBC.pdf



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

Documento Institucional direcionado à Prefeitura de Balneário Camboriú

Data do Evento: 22 de fevereiro

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao Evento Oficial de Boxe FEBESC, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, com foco no fortalecimento do boxe amador e profissional, no desenvolvimento técnico de atletas e na consolidação do esporte como instrumento de disciplina, inclusão social e projeção esportiva.

O evento tem origem na base do boxe catarinense — academias, projetos sociais e atletas em formação — avançando para uma estrutura organizada, homologada e reconhecida oficialmente pelas entidades competentes, conectando atletas a oportunidades reais no cenário competitivo estadual e nacional.

Balneário Camboriú, reconhecida nacionalmente por sua infraestrutura, capacidade de sediar grandes eventos e forte visibilidade turística, apresenta-se como local estratégico para sediar um evento oficial da FEBESC, com potencial de posicionar o município como referência esportiva no boxe.

2. OBJETIVOS DO EVENTO

Fomentar o boxe amador e profissional em Balneário Camboriú

Promover o desenvolvimento técnico e competitivo de atletas

Dar visibilidade a uma nova geração de boxeadores de alto rendimento

Realizar um evento nacional de boxe feminino profissional no município

Fortalecer a imagem institucional de Balneário Camboriú como referência esportiva

Criar bases sólidas para o crescimento contínuo do boxe na região

3. FORMATO GERAL DO EVENTO

O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas.



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

08 lutas amadoras

06 lutas profissionais

4 disputas de cinturão amador

1 disputa de cinturão profissional Feminino

Luta Principal – Destaque Nacional Feminino

Atleta: Yasmim "Predadora"

Modalidade: Boxe profissional feminino

Formato: 8 rounds de 2 minutos

Intervalo: 1 minuto

4. PROGRAMAÇÃO OFICIAL – 22/02

16h00 – Início das lutas amadoras

20h00 – Início das lutas profissionais

22h30 – Encerramento oficial

5. LOCAIS PÚBLICOS PROPOSTOS

O evento foi estruturado para ocorrer em espaços públicos estratégicos do município, ampliando o acesso da população ao esporte:

12º Batalhão da Polícia Militar

Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC

6. ESTRUTURA, HOMOLOGAÇÕES E CUSTOS OPERACIONAIS



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

Para a realização do evento em padrão técnico, federativo e de segurança compatível com sua relevância, faz-se necessária a seguinte estrutura, homologada pela FEBESC:

6.1 Estrutura Técnica

Aluguel de duas diárias de ringue profissional (montagem, desmontagem e transporte)

R\$ 20.000,00

Sistema de som, iluminação, DJ e locutor profissional para evento esportivo

R\$ 17.000,00

6.2 Homologações e Federações – FEBESC

Taxa da Federação de Boxe Profissional (arbitragem oficial)

R\$ 10.000,00

Taxa da Federação de Boxe Amador (arbitragem oficial)

R\$ 5.000,00

6.3 Premiações

Medalhas e troféus

R\$ 3.000,00

6.4 Saúde e Segurança

Ambulância e médico de plantão

Pesagem oficial (1 dia antes do evento)

Atendimento médico durante todo o evento

Custo total saúde e segurança:



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

R\$ 5.000,00

Resumo Geral de Custos Operacionais

O investimento necessário para a execução completa do evento é de aproximadamente:

R\$ 60.000,00

7. SEGURANÇA, APOIO E REGULARIZAÇÃO

Evento oficial e homologado pela FEBESC

Arbitragem profissional e amadora oficial

Estrutura adequada para controle de atletas, equipes e público

Articulação com órgãos competentes para segurança e ordenamento

8. RELEVÂNCIA ESPORTIVA E POTENCIAL DOS ATLETAS

Os atletas participantes apresentam alto nível técnico, com resultados expressivos em competições estaduais e nacionais, demonstrando disciplina, preparo físico e maturidade competitiva.

O evento visa consolidar Balneário Camboriú como cidade formadora de talentos no boxe, fortalecendo a base esportiva e criando oportunidades reais de ascensão competitiva.

9. EMBAIXADOR DO EVENTO

O evento conta com o apoio institucional de Acelino "Popó" Freitas, multicampeão mundial de boxe, que atua como embaixador, reforçando a credibilidade, visibilidade nacional e potencial internacional da iniciativa.

10. SOLICITAÇÃO DE APOIO À PREFEITURA

Diante da relevância esportiva, social e institucional do evento, a FEBESC solicita o apoio financeiro, estrutural e institucional da Prefeitura de Balneário Camboriú para viabilizar sua realização.



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

O apoio solicitado representa investimento direto na juventude, no esporte e na consolidação do município como referência no cenário esportivo estadual e nacional.

11. CONTATOS INSTITUCIONAIS

Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC

Presidente: João Baptista de Oliveira Peters junior

 E-mail: federacao.febesc@gmail.com

 Instagram: [@febescboxe](https://www.instagram.com/febescboxe)

 Balneário Camboriú – SC

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Evento Oficial FEBESC – 22/02/2026 representa mais do que uma competição esportiva: trata-se da construção de um legado, da formação de atletas e do fortalecimento institucional do boxe em Santa Catarina, com Balneário Camboriú como protagonista desse processo.

Colocamo-nos à disposição para reuniões, apresentações técnicas e alinhamentos institucionais.

João Peters Junior

Presidente FEBESC



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

Documento Institucional direcionado à Prefeitura de Balneário Camboriú

Data do Evento: 22 de fevereiro

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao Evento Oficial de Boxe FEBESC, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, com foco no fortalecimento do boxe amador e profissional, no desenvolvimento técnico de atletas e na consolidação do esporte como instrumento de disciplina, inclusão social e projeção esportiva.

O evento tem origem na base do boxe catarinense — academias, projetos sociais e atletas em formação — avançando para uma estrutura organizada, homologada e reconhecida oficialmente pelas entidades competentes, conectando atletas a oportunidades reais no cenário competitivo estadual e nacional.

Balneário Camboriú, reconhecida nacionalmente por sua infraestrutura, capacidade de sediar grandes eventos e forte visibilidade turística, apresenta-se como local estratégico para sediar um evento oficial da FEBESC, com potencial de posicionar o município como referência esportiva no boxe.

2. OBJETIVOS DO EVENTO

Fomentar o boxe amador e profissional em Balneário Camboriú

Promover o desenvolvimento técnico e competitivo de atletas

Dar visibilidade a uma nova geração de boxeadores de alto rendimento

Realizar um evento nacional de boxe feminino profissional no município

Fortalecer a imagem institucional de Balneário Camboriú como referência esportiva

Criar bases sólidas para o crescimento contínuo do boxe na região

3. FORMATO GERAL DO EVENTO

O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas.

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

 (47) 99 212-9537  info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

08 lutas amadoras

06 lutas profissionais

4 disputas de cinturão amador

1 disputa de cinturão profissional Feminino

Luta Principal – Destaque Nacional Feminino

Atleta: Yasmim "Predadora"

Modalidade: Boxe profissional feminino

Formato: 8 rounds de 2 minutos

Intervalo: 1 minuto

4. PROGRAMAÇÃO OFICIAL – 22/02

16h00 – Início das lutas amadoras

20h00 – Início das lutas profissionais

22h30 – Encerramento oficial

5. LOCAIS PÚBLICOS PROPOSTOS

O evento foi estruturado para ocorrer em espaços públicos estratégicos do município, ampliando o acesso da população ao esporte:

12º Batalhão da Polícia Militar

Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC

6. ESTRUTURA, HOMOLOGAÇÕES E CUSTOS OPERACIONAIS

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

 (47) 99 212-9537  info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

Para a realização do evento em padrão técnico, federativo e de segurança compatível com sua relevância, faz-se necessária a seguinte estrutura, homologada pela FEBESC:

6.1 Estrutura Técnica

Aluguel de duas diárias de ringue profissional (montagem, desmontagem e transporte)

R\$ 20.000,00

Sistema de som, iluminação, DJ e locutor profissional para evento esportivo

R\$ 17.000,00

6.2 Homologações e Federações – FEBESC

Taxa da Federação de Boxe Profissional (arbitragem oficial)

R\$ 10.000,00

Taxa da Federação de Boxe Amador (arbitragem oficial)

R\$ 5.000,00

6.3 Premiações

Medalhas e troféus

R\$ 3.000,00

6.4 Saúde e Segurança

Ambulância e médico de plantão

Pesagem oficial (1 dia antes do evento)

Atendimento médico durante todo o evento

Custo total saúde e segurança:

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

 (47) 99 212-9537  info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

R\$ 5.000,00

Resumo Geral de Custos Operacionais

O investimento necessário para a execução completa do evento é de aproximadamente:

R\$ 60.000,00

7. SEGURANÇA, APOIO E REGULARIZAÇÃO

Evento oficial e homologado pela FEBESC

Arbitragem profissional e amadora oficial

Estrutura adequada para controle de atletas, equipes e público

Articulação com órgãos competentes para segurança e ordenamento

8. RELEVÂNCIA ESPORTIVA E POTENCIAL DOS ATLETAS

Os atletas participantes apresentam alto nível técnico, com resultados expressivos em competições estaduais e nacionais, demonstrando disciplina, preparo físico e maturidade competitiva.

O evento visa consolidar Balneário Camboriú como cidade formadora de talentos no boxe, fortalecendo a base esportiva e criando oportunidades reais de ascensão competitiva.

9. EMBAIXADOR DO EVENTO

O evento conta com o apoio institucional de Acelino "Popó" Freitas, multicampeão mundial de boxe, que atua como embaixador, reforçando a credibilidade, visibilidade nacional e potencial internacional da iniciativa.

10. SOLICITAÇÃO DE APOIO À PREFEITURA

Diante da relevância esportiva, social e institucional do evento, a FEBESC solicita o apoio financeiro, estrutural e institucional da Prefeitura de Balneário Camboriú para viabilizar sua realização.

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

(47) 99 212-9537 info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

O apoio solicitado representa investimento direto na juventude, no esporte e na consolidação do município como referência no cenário esportivo estadual e nacional.

11. CONTATOS INSTITUCIONAIS

Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC

Presidente: João Baptista de Oliveira Peters junior

 E-mail: federacao.febesc@gmail.com

 Instagram: [@febescboxe](https://www.instagram.com/febescboxe)

 Balneário Camboriú – SC

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Evento Oficial FEBESC – 22/02/2026 representa mais do que uma competição esportiva: trata-se da construção de um legado, da formação de atletas e do fortalecimento institucional do boxe em Santa Catarina, com Balneário Camboriú como protagonista desse processo.

Colocamo-nos à disposição para reuniões, apresentações técnicas e alinhamentos institucionais.

João Peters Junior

Presidente FEBESC

Protocolo 1- 12.513/2026

De: Arrigo M. - FME - DTES

Para: FME - DADF - COMPRAS - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Data: 10/02/2026 às 13:29:07

Rafaela Georgina Deitos - FME - DADF - COMPRAS

Para análise e providências.

—

Arrigo Andre Majoni

Diretor Técnico

Protocolo 2- 12.513/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: Representante: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 10/02/2026 às 13:41:02

Prezada FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Venho por meio deste solicitar a seguinte documentação para andamento do processo:

- Documento de Identificação e Comprovante de Residência do Presidente;
- Estatuto Consolidado;
- CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;
- ATA da Eleição do Presidente;
- Carta de Exclusividade para Realização do Evento da Confederação Brasileira de Boxe.

Aguardo e agradeço desde já.

—
Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Protocolo 3- 12.513/2026

De: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 15:43:39

Boa tarde.

Segue anexo a documetação exigida.

Ficamos a disposição.

Anexos:

Ata_da_assembleia_geral.pdf

CND_ESTADUAL_FEBESC.pdf

CND_FEDERAL_FEBESC.pdf

CND_FGTS_FEBESC.pdf

CND_TRABALHISTA_FEBESC.pdf

CNH_Joao.pdf

Estatuto.pdf

residencia_Presidente_Febesc.pdf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR QUANTO ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

No dia 25 de agosto de 2025, para reunião que constou Edital nº 001/2025, em primeira chamada às 18:00 e em segunda chamada às 18:30hs, atendendo e respeitando todas as recomendações, bem como ao Edital de Convocação de 01/08/2025, devidamente afixado na sede social, com endereço na Avenida Universitária, nº 4400, bairro São Defende, comarca de Criciúma/SC, reuniram-se a diretoria, comissão eleitoral e os associados, com presenças devidamente registradas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto as alterações estatutárias, eleições e posse da nova diretoria e transferência para a comarca de Balneário Camboriú da FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ: 12.517.789/0001-31, sob a direção dos trabalhos a Senhora Presidente da comissão eleitoral senhora Kamila Fernanda Emerenciano, conforme dispositivo estatutário, secretariado pelo senhor Magloire Manduakila Vita, que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, foram apresentadas as contas e aberto para questionamento. Após as devidas explicações as contas foram **aprovadas por unanimidade**. Em seguida foi deliberada e aprovada por unanimidade a realização de alteração estatutária da entidade, com os seguintes objetivos, alterar o artigo 2 §2 do estatuto no que se refere a sede da FEBESC, onde ficou estabelecido a transferência da sede da Federação para a comarca de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, com endereço na Rua 1651, nº 100, sala 42, bairro Centro, CEP: 88330-810; e excluir o artigo 24 do referido estatuto, onde fica estabelecido a extinção do departamento jurídico, não havendo mais necessidade do departamento e respectivo cargo de direção. Aprovadas as alterações, a diretoria compromete-se a providenciar as devidas adequações e registros estatutários conforme legislação vigente. Em seguida esclareceu sobre as inscrições para eleição e posse, falando que apenas uma chapa foi registrada dentro do prazo estabelecido em edital, ficando a mesma eleita, ficando eleitos para os respectivos cargos: **Presidente JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/06/1983, portador do RG nº 8076693161 SSP/RS, e inscrito no CPF 003.233.340-40, residente e domiciliado na rua São Genaro, 66, bairro São Francisco de Assis, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88340-714, **Vice-presidente STHANLEY LEIRIA HERNANDORENA**, brasileiro, casado, educador físico, data de nascimento 09/08/1996, portador do RG nº 00562758038 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.627.580-38, residente e domiciliado na rua dos Jasmins, nº 149, apto 506, bairro cidade nova, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88308-050, **Secretário Geral MATHEUS ROTHENBURG**, brasileiro, solteiro,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

fisioterapeuta, data de nascimento 29/12/1994, portador do RG nº 5897177 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 058.278.859-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 860, apto 01, bairro centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-045, **Diretor Financeiro MILEYDE TATIANE SABEL**, brasileira, solteira, diretora Técnica, data de nascimento 02/05/1991, portador do RG nº 5483047 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 081.716.549-59, residente e domiciliado, Rua 1651, nº 100, apto 42, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-810, **Diretora Técnica YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, atleta, data de nascimento 12/02/2002, portador do RG nº 11033280933 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 110.332.809-33, residente e domiciliado rua Suíça nº 1142, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-145, **Diretor de Arbitragem JEAN AMILSON ROMANEL**, brasileiro, solteiro, treinador, data de nascimento 18/11/1988, portador do RG nº 7438240, inscrito no CPF sob o nº 059.663.259-28, residente e domiciliado Rua Rio Muniz, nº 13, bairro Rio Pequeno, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88343-586, **1º Conselho Fiscal MAURICIO JAVIER MIR**, uruguaio, casado, zelador, data de nascimento 20/07/1976, portador do RG nº G198702-Z, inscrito no CPF sob o nº 013.909.789-90, residente e domiciliado Avenida dos Estados, nº 2874, apto 101, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-068, **2º conselho Fiscal LUAN LECCE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, autônomo, data de nascimento 31/03/1992, portador do RG nº 350.356.9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 084.515.099-59, residente e domiciliado Rua Cecília Meireles, nº 196, bairro Praia dos Amores, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88338-120, **3º Conselho Fiscal RÔMULO TINETTI ARRUDA**, brasileiro, solteiro, professor de artes marciais, portador do RG nº 27 609 989 8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 220.800.628-32, residente e domiciliado José Francisco Correa, nº 531, casa 04, bairro , bairro Nova Esperança, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88336-140. Estando cientes e de acordo com as obrigações e funções perante as normas estatutárias da Associação, os membros acima qualificados, sendo os mesmos empossados já de imediato a contar da data dessa assembleia, o presidente da comissão eleitoral deixa aberto a palavra caso algum membro queira falar, não havendo manifestação. Em virtude da omissão do estatuto quanto ao prazo de mandato, ficou deliberado por unanimidade que os membros ora eleitos exercerão seus cargos por um período de 2 anos, iniciando-se em 09/06/2025 e encerrando-se em 08/06/2027, podendo ser reconduzidos mediante nova deliberação em assembleia. Não havendo nada mais a tratar, nem o interesse de manifesto por demais membros, o presidente da presente cessão agradece a presença de todos, parabeniza a nova composição de membros, e declara por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretário, a lavratura da presente ata, bem como os devidos atos públicos,

ms J fulkhu
Luan Lecce de Araújo
Rômulo Tinetti Arruda
João
Kamila

para que surtem seus efeitos legais, a qual segue assinada por mim e demais membros e presentes.

Criciúma, 25 de agosto de 2025.

Kamila Fernanda Emerenciano

Presidente Comissão Eleitoral: Kamila Fernanda Emerenciano, brasileira, solteira, secretária, data de nascimento 03/04/1990, portadora do RG nº 5.832.989 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 074.142.389-89, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 39, bairro Praia dos Amores, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88331-440

Luís Otávio de Sousa Rotta

Vice-presidente comissão Eleitoral: Luís Otávio de Sousa Rotta, brasileiro, solteiro, atleta, data de nascimento 24/08/2003, portador do RG nº 05155060010 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 051.550.600-10, residente e domiciliado Rua Suíça, nº 1142, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338145

Magloire Manduakila Vita

Secretario Comissão Eleitoral: Magloire Manduakila Vita, congoleza, solteiro, designer de interface, data de nascimento 09/09/1992, portador do RNM nº G331042-Y, inscrito no CPF sob o nº 081.524.281-67, residente e domiciliado Rua Suíça, nº 1142, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338145

João Baptista de Oliveira Peters Junior

Presidente da Diretoria JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/06/1983, portador do RG nº 8076693161 SSP/RS, e inscrito no CPF 003.233.340-40, residente e domiciliado na rua São Genaro, 66, bairro São Francisco de Assis, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88340-714.

2
not
fulk
Luís
Kamila
Roda

Stanley Leiria H.

Vice-presidente STHANLEY LEIRIA HERNANDORENA, brasileiro, casado, educador físico, data de nascimento 09/08/1996, portador do RG nº 00562758038 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.627.580-38, residente e domiciliado na rua dos Jasmins, nº 149, apto 506, bairro cidade nova, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88308-050

Matheus Rothenburg

Secretário Geral MATHEUS ROTHENBURG, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, data de nascimento 29/12/1994, portador do RG nº 5897177 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 058.278.859-59, residente e domiciliado na Avenia Brasil, nº 860, apto 01, bairro centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-045.

Mileyde Sobel

Diretor Financeiro MILEYDE TATIANE SABEL, brasileira, solteira, diretora Técnica, data de nascimento 02/05/1991, portador do RG nº 5483047 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 081.716.549-59, residente e domiciliado, Rua 1651, nº 100, apto 42, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88330-810

Yasmim Bodziak

Diretora Técnica YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, atleta, data de nascimento 12/02/2002, portador do RG nº 11033280933 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 110.332.809-33, residente e domiciliado rua Suíça nº 1142, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-145

Jean Amilson Rommel

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Jean Amilson Rommel", "Yasmim", "Kamila", and others.]

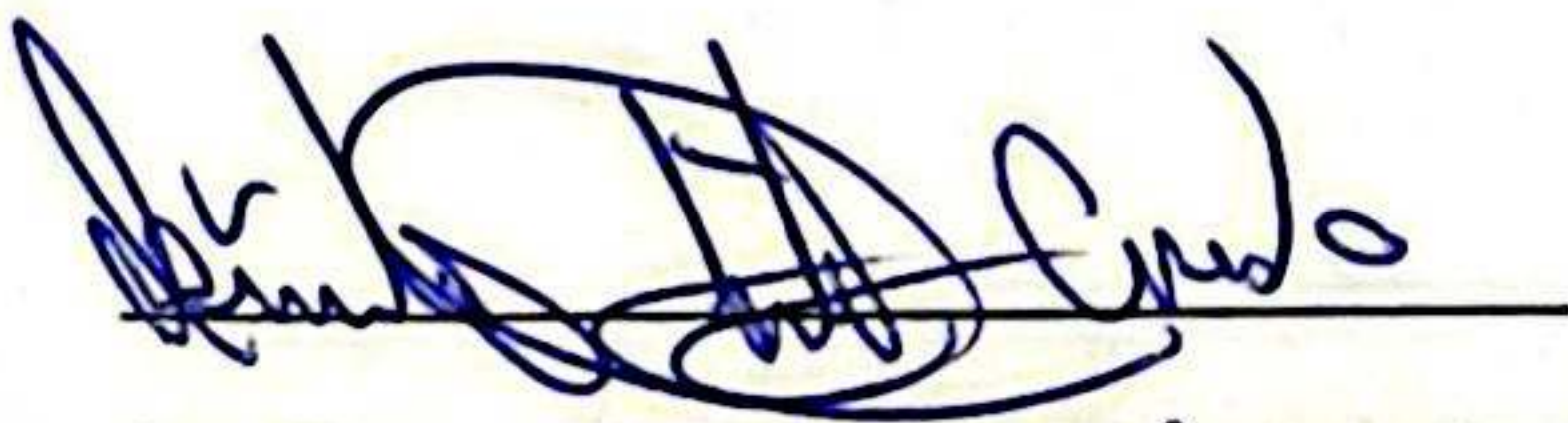
Diretor de Arbitragem JEAN AMILSON ROMANEL, brasileiro, solteiro, treinador, data de nascimento 18/11/1988, portador do RG nº 7438240, inscrito no CPF sob o nº 059.663.259-28, residente e domiciliado Rua Rio Muniz, nº 13, bairro Rio Pequeno, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88343-586



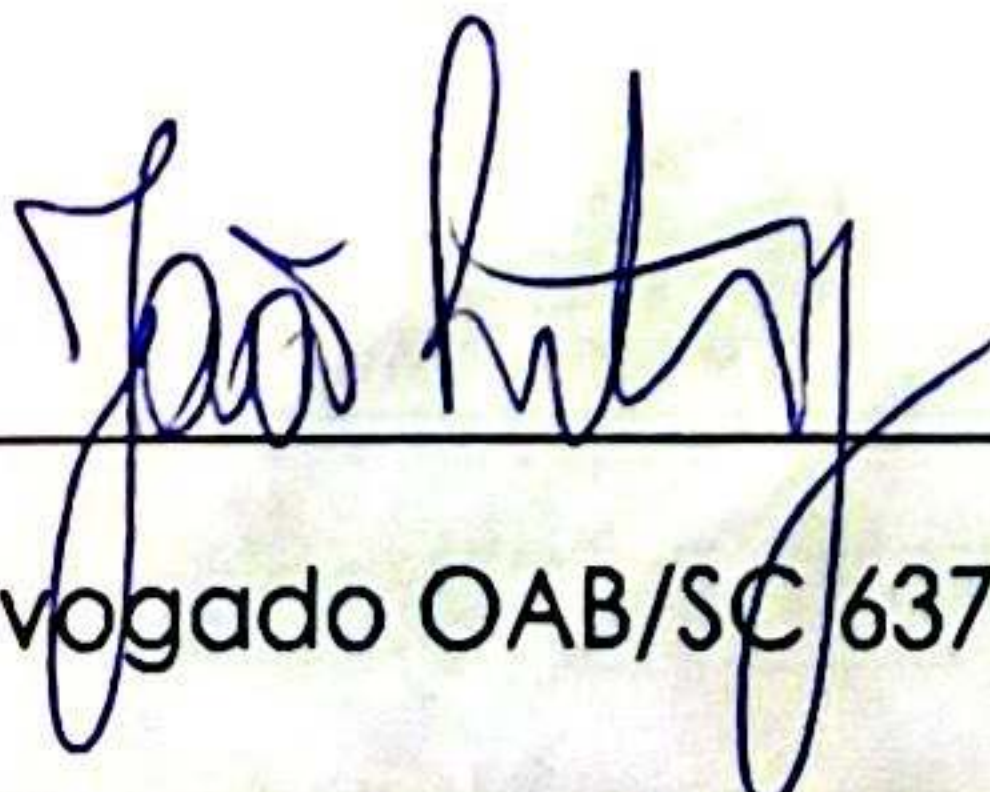
1º Conselho Fiscal MAURICIO JAVIER MIR, uruguayo, casado, zelador, data de nascimento 20/07/1976, portador do RG nº G198702-Z, inscrito no CPF sob o nº 013.909.789-90, residente e domiciliado Avenida dos Estados, nº 2874, apto 101, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-068



2º conselho Fiscal LUAN LECCE DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, autônomo, data de nascimento 31/03/1992, portador do RG nº 350.356.9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 084.515.099-59, residente e domiciliado Rua Cecília Meireles, nº 196, bairro Praia dos Amores, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88338-120

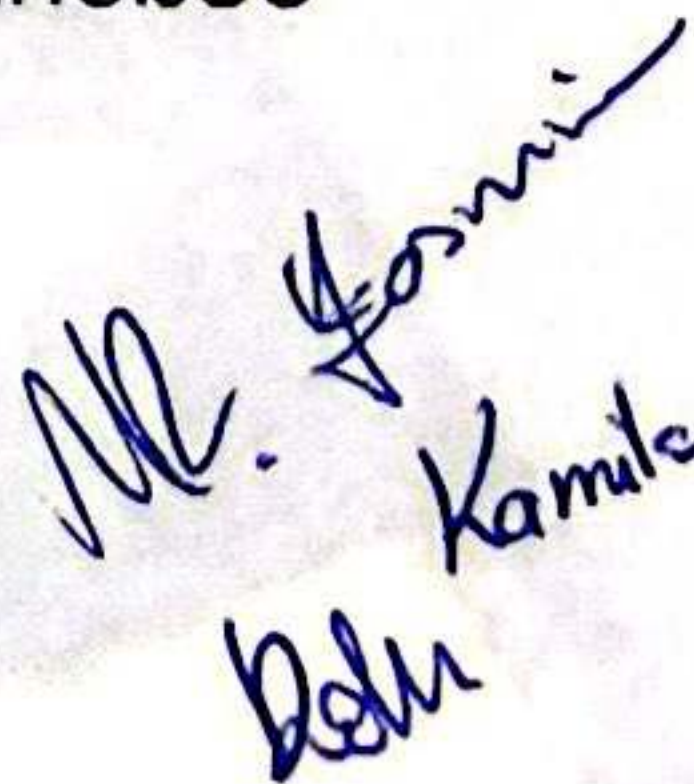
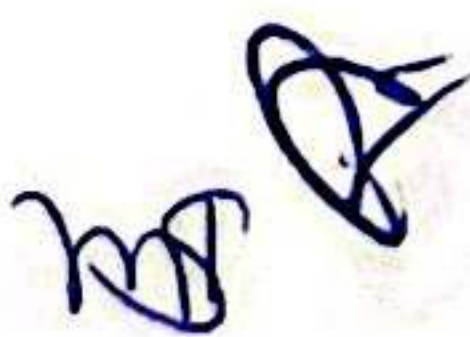


3º Conselho Fiscal RÔMULO TINETTI ARRUDA, brasileiro, solteiro, professor de artes marciais, portador do RG nº 27 609 989 8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 220.800.628-32, residente e domiciliado José Francisco Correa, nº 531, casa 04, bairro, bairro Nova Esperança, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88336-140.



Advogado OAB/SC 63731

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/06/1983, portador do RG nº 8076693161 SSP/RS, e inscrito no CPF 003.233.340-40, residente e domiciliado na rua São Genaro, 66, bairro São Francisco de Assis, cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88340-714.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC**

CNPJ/CPF: **12.517.789/0001-31**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140012869880**

Data de emissão: **08/01/2026 17:25:44**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 08/01/2026 17:25:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC
CNPJ: 12.517.789/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:24:03 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **8BF3.4FF7.C676.10F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.517.789/0001-31
Razão Social: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC
Endereço: AV UNIVERSITARIA 4400 / VILA NOVA ESPERANCA / CRICIUMA / SC / 88806-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903551821968112

Informação obtida em 10/02/2026 15:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.517.789/0001-31

Certidão nº: 9422856/2026

Expedição: 10/02/2026, às 15:41:52

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.517.789/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2310608630



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8076693161 SSP RS

CPF
003.233.340-40

DATA NASCIMENTO
24/06/1983

FILIAÇÃO
JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA P
ETERS
LOIRACI BOEIRA PETERS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02212448687

VALIDADE
25/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
26/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54658632358
SC161236545

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA SEDE E DAS CREDENCIAIS

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafin, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 1º A Federação de Boxe do Estado de Santa Catarina - FEBESC - fundada em 25 de julho de 2010 é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A FEBESC, cujo prazo de duração é indeterminado, reger-se-á por este Estatuto e pelas leis e normas que regem o desporto em nosso país, especialmente o artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com as alterações legais posteriores.

Art. 2º A FEBESC, Entidade Regional de Administração de Boxe formal, profissional e não profissional, tem personalidade jurídica distinta da dos seus filiados.

§ 1º Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FEBESC, nem esta responde por ato ou omissão de qualquer dos seus filiados.

§ 2º A sede da FEBESC está localizada na Rua 1651, nº 100, sala 42, bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina CEP: 88330-810.

Art. 3º A FEBESC adotará os códigos das regras desportivas e as normas legais emanadas das entidades internacionais às quais estiver associada, bem como as normas legais emanadas pelo Conselho Nacional de Boxe.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 4º A FEBESC tem por fins:

- a) Administrar, fiscalizar, difundir, incentivar e jurisdicionar a prática do boxe formal, profissional e não profissional em todo o território catarinense;
- b) Representar o boxe catarinense junto aos poderes públicos e às entidades privadas, pugnando pelos direitos e legítimos interesses de seus filiados;
- c) Representar o boxe catarinense em atividades nacionais e internacionais, celebrando acordos, convenções e tratados, bem como orientar, coordenar e condicionar as atividades de cunho nacional e internacional de seus filiados, respeitadas as atribuições da alçada do Comitê Olímpico Brasileiro;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas nacionais, internacionais e olímpicas;
- e) Realizar, promover e administrar campeonatos, lutas e competições em todos os níveis e categorias;
- f) Estatuir a respeito dos competidores e respectivos registros, inscrições, classificações, credenciais, transferências, remoções e reversões, fazendo cumprir as exigências das normas nacionais e internacionais;
- g) Expedir atos normativos e financeiros;

h) Emitir tabelas de taxas e encargos financeiros a que ficam obrigados os filiados, compreendendo: de filiação e permanência, de alvará de competições, de transferência de competidor e/ou remoção ou reversão, de credencial, de inscrição em competição, de registro, inscrição ou renovação de competidores autorização para competir no exterior e outros que se fizerem necessários ao funcionamento da FEBESC.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 5º O quadro associativo será composto por pessoas físicas nas categorias:

- a) Fundadores;
- b) Atletas de boxe formal, profissional e não profissional aprovados pela Diretoria.

Art. 6º São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o Estatuto;
- b) Colaborar com a organização;
- c) Participar das reuniões;
- d) Respeitar a Diretoria;
- e) Cumprir compromissos assumidos.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafini, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 7º São direitos dos sócios:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Executar projetos da FEBESC;
- c) Apresentar sugestões;
- d) Votar e ser votado, desde que apto.

Art. 8º Os sócios de conduta irregular estarão sujeitos a:

- a) Advertência;
- b) Afastamento.

§ 1º A advertência será aplicada pela Diretoria mediante denúncia comprovada;

§ 2º O afastamento será decidido pela Assembleia Geral;

§ 3º É garantido contraditório e ampla defesa;

§ 4º Nenhum sócio será impedido de exercer seus direitos legítimos salvo por previsão legal ou estatutária.

§ 5º A exclusão do sócio somente poderá ocorrer por justa causa, assim reconhecida em procedimento formal que assegure o contraditório, ampla defesa e direito de recurso à Assembleia Geral, nos termos do art. 57 do Código Civil.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º São instâncias da FEBESC:

- I - Assembleia Geral Ordinária;
- II - Assembleia Geral Extraordinária;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafin, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 10º A Assembleia é a instância máxima de deliberação.

Art. 11º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- I - Pela maioria da Diretoria;
- II - Por 1/5 dos sócios;
- III - Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A convocação será por edital com 48h de antecedência.

Art. 12º A Assembleia Ordinária funcionará com 1/5 dos associados, com sistema de 1º e 2º chamadas.

Art. 13º Compete à Assembleia:

- I - Aprovar regimento interno;
- II - Aprovar referendo por maioria simples;
- III - Aplicar penalidades;
- IV - Deliberar sobre interesses gerais;
- V - Decidir casos omissos;
- VI - Aprovar balanço anual e contas com parecer fiscal.

Parágrafo único. A destituição de administradores e alteração estatutária exige assembleia específica com quórum de 2/3 dos presentes.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 14º A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro eleitos pela Assembleia Geral Eletiva.

§ 1º O Vice-Presidente substitui o Presidente;

§ 2º O Vice pode exercer atribuições delegadas;

§ 3º A Diretoria responde por atos irregulares;

§ 4º Serão indicados Coordenadores Marketing e Médico.

Art. 15º Em caso de vacância do Presidente:

I - Antes de dois anos: nova eleição em até 30 dias;

II - Após dois anos: Vice assume o mandato.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- a) Representar judicial e extrajudicialmente;
b) Administrar pessoal e finanças;
c) Apresentar relatório anual com parecer fiscal;
d) Nomear assessores;
e) Convocar Conselho Fiscal e reuniões de Diretoria;
f) Movimentar contas;
g) Assinar documentos financeiros com o Diretor Financeiro;
h) Autorizar combates interestaduais/internacionais.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino S. S. 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 17º Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente;
- b) Relatar atividades sociais e esportivas.

Art. 18º A Diretoria delibera por maioria, com voto de qualidade do Presidente.

Art. 19º Licenças de diretores não podem ultrapassar 90 dias.

Art. 20° Compete à Diretoria:

- a) Cumprir este Estatuto;
- b) Propor reformas estatutárias;
- c) Propor concessão de títulos;
- d) Filiar entidades esportivas;
- e) Aprovar calendário anual;
- f) Nomear delegações;
- g) Avaliar relatórios;
- h) Definir símbolos e uniformes;
- i) Votar orçamento;
- j) Abrir créditos;
- k) Receber doações;
- l) Determinar instituições bancárias;
- m) Denunciar irregularidades;
- n) Aplicar sanções administrativas;
- o) Resolver casos omissos ad referendum da Assembleia;
- p) Criar códigos de transferências;
- q) Nomear comissões.

Art. 21º Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Gerir finanças, patrimônio, contabilidade;
- b) Propor meios de arrecadação;
- c) Depositar recursos;
- d) Assinar documentos com o Presidente;
- e) Manter registros financeiros dos sócios;

- f) Elaborar proposta orçamentária;
- g) Preparar balanço anual.

Art. 22º A Secretaria Geral compete:

- a) Gerenciar correspondência e arquivo;
- b) Dirigir pessoal administrativo;
- c) Redigir e assinar atas com o Presidente.

Art. 23º Ao Departamento Técnico compete:

- a) Elaborar calendário esportivo;
- b) Emitir parecer técnico;
- c) Denunciar infrações desportivas;
- d) Criar regulamentos;
- e) Encaminhar resultados oficiais;
- f) Organizar representações técnicas.

Art. 24º Ao Departamento de Arbitragem compete:

- a) Indicar árbitros;
- b) Promover cursos de arbitragem.

Art. 25º Ao Departamento Médico compete:

- a) Acompanhar competições;
- b) Coordenar profissionais de saúde;
- c) Estabelecer exames obrigatórios;
- d) Supervisionar exames antidoping.

CAPÍTULO VI DOS ÁRBITROS E JUÍZES

Art. 26º Árbitros, juízes e auxiliares atuam como autônomos, sem vínculo empregatício.

CAPÍTULO DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

VII

Art. 27º A prática profissional obedecerá às normas do Conselho Nacional de Boxe e entidades filiadas.

CAPÍTULO DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

VIII

Art. 28º O patrimônio da FEBESC compõe-se de:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Troféus e prêmios definitivos;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 187 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC Fone: (48) 3437-4212

- c) Saldos de balanço;
- d) Fundos ou bens revertidos.

Art. 29º A receita da FEBESC inclui:

- a) Taxas de filiação e permanência;
- b) Mensalidades;
- c) Taxas diversas esportivas;
- d) Renda de eventos;
- e) Multas;
- f) Auxílios públicos e privados;
- g) Doações;
- h) Percentuais de contratos;
- i) Receita de registros;
- j) Rendas eventuais.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafini, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 30º A despesa da FEBESC compreende:

- a) Contribuições a entidades superiores;
- b) Tributos, salários e despesas administrativas;
- c) Custeio de eventos;
- d) Aquisição de materiais;
- e) Despesas com manutenção e serviços.

CAPÍTULO DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

IX

Art. 31º A FEBESC poderá conceder títulos de:

- a) Grandes Beneméritos;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários.

§ Único. Os títulos serão concedidos por proposta da Diretoria ou 2/3 dos filiados, mediante exposição de motivos e aprovação da Assembleia.

CAPÍTULO DO PAVILHÃO E DO SÍMBOLO

X

Art. 32º O pavilhão da FEBESC é composto por dois círculos azuis em degradê, uma estrela e uma águia, com luvas representando os tipos de boxe.

Art. 33º O símbolo oficial é um escudo conforme o pavilhão, sendo obrigatório em uniformes e materiais oficiais.

§ 1º O uso dos símbolos é restrito aos representantes autorizados.

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

XI

Art. 34º Sempre que, em virtude de lei, houver necessidade de adaptação do Estatuto Social, a Diretoria poderá deliberar sobre as alterações necessárias, devendo convocar Assembleia Geral para ratificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante edital afixado na sede e divulgação por meio eletrônico aos associados.

Art. 35º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua averbação no Cartório competente, substituindo integralmente o anterior.

Art. 36º Em caso de dissolução da FEBESC, o patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos com objetivos semelhantes, conforme decisão da Assembleia Geral, nos termos do art. 61 do Código Civil.

Art. 37º O pavilhão da FEBESC é representado por dois círculos azuis em degradê, tendo ao meio a cor branca, seguida por uma estrela cinza claro no centro com uma águia sobreposta, ao qual possui em seu peito a data de fundação da FEBESC, e em seu pé direito um par de luvas vermelhas representando o Boxe Profissional e em seu pé esquerdo um par de luvas azuis representando o Boxe Amador. O símbolo oficial é um escudo conforme o pavilhão, sendo obrigatório em uniformes e materiais oficiais. O uso dos símbolos é restrito aos representantes autorizados.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2025.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Estado de Santa Catarina

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E

Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular

Rua Vitorio Serafim, 157, Centro / Criciúma - SC, 88801-012 - Fone: (48) 3437-4212 -

cantorio@registrocivilcriciuma.com.br / www.registrocivilcriciuma.com.br

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014876 Data: 22/10/2025 Livro: 0017 Folha: 199

Registro: 013381 Data: 22/10/2025 Livro: A-063 Folha: 075

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO, POSSE, ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E TRANSFERÊNCIA

Apresentante: JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

Emolumentos: Averbação R\$ 119,10, FRJ R\$ 33,08, ISS R\$ 7,29, Arquivamento R\$ 26,46 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº 722796

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HPO61512-D30J

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou-76, Criciúma - 22 de outubro de 2025

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



Joacir Cardoso
Presidente

João Baptista de Oliveira Peters Junior
OAB/SC 63731
CPF nº 003.233.340-40

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:

RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - MONOFÁSICO

Iluminação pública: Camboriu - 0800 646-9500

NOME: JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR

CPF/CNPJ: ***.233.340-**

ENDEREÇO: SAO GENARO 66 - S FCO ASSIS
(CBU)

CEP: 88340-714 **CIDADE:** CAMBORIU SC

UNIDADE CONSUMIDORA

51171225

Cliente: 1658107

Etapa: 05

Grupo/Subgrupo Tensão:B/B1

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 075398791 SERIE:001 DATA EMISSAO: 08/01/2026

Consulte Chave de Acesso em:

<https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:

4226.0108.3367.8300.0190.6600.1075.3987.9120.6926.4137

Protocolo de Autorização: 3.422.600.000.873.707 - 08/01/2026 às 12:23

Reaviso de débito

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 23/01/2026, PELO NÃO PAGAMENTO DA(S) FATURA(S) REF 11/2025, R\$ 128,56. Após 2 (dois) ciclos de faturamento, contados a partir da suspensão de fornecimento, a mesma estará sujeita ao encerramento da relação contratual.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
08/12/2025	08/01/2026	31	Lida	06/02/2026

Bandeira Tarifária	Dias
Amarela R\$ 0,01885 Verde	23 8

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
3780874	Energia	Único	24.825	25.084	1,00000	0,00	259

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	194,24	0,96	1,87
COFINS	194,24	4,41	8,57
ICMS	127,83	12,00	15,34
ICMS	98,51	17,00	16,75

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Cál. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,386600	57,99	2,74	57,99	12,00	6,96	0,321930
(0D) Consumo TE	KWH	109,000	0,410000	44,69	2,00	44,69	17,00	7,60	0,321930
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,448800	67,32	3,18	67,32	12,00	8,08	0,373750
(0E) Consumo TUSD	KWH	109,000	0,475872	51,87	2,31	51,87	17,00	8,82	0,373750
(2L) Bandeira Amarela	KWH	150,000	0,016800	2,52	0,12	2,52	12,00	0,30	0,014015
(2L) Bandeira Amarela	KWH	109,000	0,017890	1,95	0,09	1,95	17,00	0,33	0,014015
SUBTOTAL				226,34					
(AH) Juros 09/2025		0,000	0,000000	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AH) Juros 09/2025		0,000	0,000000	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AM) Multa 09/2025		0,000	0,000000	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	10,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				17,13					
TOTAL				243,47					

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (2L) Bandeira Amarela | (AH) Juros | (AM) Multa | (C0) COSIP Municipal Camboriú

Consumo Faturado	Dias Faturados
DEZ/25	155 31
NOV/25	123 30
OUT/25	131 30
SET/25	195 32
AGO/25	154 29
JUL/25	215 33
JUN/25	153 29
MAI/25	145 31
ABR/25	193 28
MAR/25	343 31
FEV/25	242 30
JAN/25	0 33
DEZ/24	0 29

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO:
Multa de 2% + Correção Monetária pelo
IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao
mês (pro rata die) a serem cobrados em
fatura posterior

Mensagens:

A alteração do número de sua UC foi prorrogada para Jun/2026, em atendimento a REN1095. Mais detalhes em breve no site oficial da Celesc.



Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRABESCO

237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.3480090119.06367633013.613600613680000024347

Pagador: JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

CPF/CNPJ: ***.233.340-**

Endereço: SAO GENARO 66 - S FCO ASSIS (CBU)

CEP:88340-714 **Cidade:** CAMBORIU SC

Código para Cadastro
em Débito Automático:

51171225

Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
08/01/2026	202601-075398791	0051171225	1190636733P	01/2026	25/02/2026	243,47



PAGUE COM PIX



Mensagens:

Atendimento ao Consumidor

24h (48) 99860-0067 WhatsApp da Celesc
0800 048 0196 Emergências
0800 048 0120 Informações e serviços comerciais
0800 048 3232 Ouvidoria
0800 646 4050 Deficientes auditivos

ANEEL 167

Dicas da Celesc

Baixe o nosso aplicativo gratuito para Android e iOS.

Ao buscar nosso atendimento presencial ou por telefone, tenha em mãos sua fatura e um documento de identificação (RG, CPF ou CNPJ).

Famílias inscritas no CADUNICO e que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei 12.212/10 têm direito ao benefício da tarifa social. Saiba mais através do 0800 048 0120.

A Celesc disponibiliza o parcelamento de débitos com condições facilitadas. A solicitação pode ser feita em nosso site, por telefone ou nas lojas de atendimento.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:

DIC - Duração de Interrupção Individual (h):

FIC - Frequência de Interrupção Individual (h):

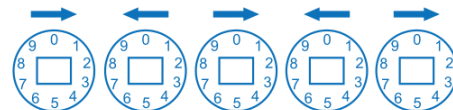
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Individual (h):

EUSD Fio B - Valor Encargo Uso Sistema Distribuído (R\$):

DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):

Registro de Leitura

Nos casos de pedido de desligamento, anote os números do visor ou a posição dos ponteiros (conforme o tipo de medidor da sua unidade consumidora) e busque um dos nossos canais de atendimento.



Data da Leitura: ____/____/____

Acompanhe nossas redes sociais

f @celescoficial

ig @celescoficial

tw @celescoficial

in CELESC - Centrais
Elétricas de Santa
Catarina



**AGORA TEMOS
WHATSAPP**

(48) 99860-0067

- ▶ 2ª via da fatura
- ▶ Pedido de religação
- ▶ Consulta de débitos
- ▶ Histórico de consumo
- ▶ Informações sobre serviços comerciais

Protocolo 4- 12.513/2026

De: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 15:47:37

Segue anexo a Carta de Exclusividade para Realização do Evento da Confederação Brasileira de Boxe

Anexos:

DECLARACAO_PMBC.pdf



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE A REPRESENTATIVIDADE E EXCLUSIVIDADE DA FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FEBESC)

A Federação de Boxe do Estado de Santa Catarina – FEBESC é entidade de administração do desporto regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica própria, criada com a finalidade específica de organizar, regulamentar, supervisionar e fomentar a prática da modalidade boxe no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Nos termos do sistema desportivo nacional e da legislação esportiva vigente, a organização do desporto brasileiro se dá de forma hierarquizada, sendo admitida a existência de apenas uma federação estadual por modalidade esportiva em cada unidade da federação, responsável pela representação oficial, normativa e institucional do respectivo esporte.

Nesse contexto, a FEBESC é a única federação legitimamente constituída e autorizada a atuar no Estado de Santa Catarina na administração do boxe, abrangendo tanto o boxe amador quanto o boxe profissional, competindo-lhe, de forma exclusiva, a filiação de atletas, técnicos, árbitros, clubes, academias e ligas, bem como a organização, chancela e supervisão de eventos, competições e atividades oficiais da modalidade.

A FEBESC é, ainda, a entidade legitimada para representar oficialmente o boxe catarinense perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos, fundações, autarquias, entidades nacionais de administração do desporto, bem como para firmar convênios, parcerias e instrumentos jurídicos relacionados ao desenvolvimento da modalidade.

Dessa forma, esclarece-se que qualquer outra entidade que se autodenomine federação de boxe no Estado de Santa Catarina não detém legitimidade jurídica ou esportiva para exercer atribuições federativas, não produzindo efeitos no âmbito do sistema desportivo oficial.

Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2026.

Presidente
FEBESC

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

☎ (47) 99 212-9537 ✉ info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31

Protocolo 5- 12.513/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: FME - Fundação Municipal de Esportes

Data: 10/02/2026 às 16:13:25

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, FME - DTES, FME, FME - DADF - COMPRAS

FMEBC - Solicitação de apoio para realização de eventos

Prezado [Allan Bencks Carvalho - FME](#) e [Diogo Balena Catafesta - FME](#)

Segue Processo Licitatório para sua análise e deferimento.

—
Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

ETP_15_2026_INX_BOXE.pdf

SOL_213_2026_INX_BOXE.pdf

TR_13_2026_INX_DBOXE.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FME 015/2026
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Descrição da necessidade

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui-se como etapa de planejamento destinado a apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado para a realização do evento **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

1.2 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

1.3 O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

1.4 Para a execução do evento em conformidade com os padrões técnicos, esportivos e de segurança exigidos, torna-se necessária a contratação de estrutura especializada, incluindo ringue profissional, sistema de som e iluminação, serviços de arbitragem oficial, premiações, além de suporte médico e de segurança, elementos indispensáveis para garantir a integridade física dos atletas, equipes e público presente.

1.5 O evento contará com lutas amadoras e profissionais, incluindo disputas de cinturão e uma luta principal feminina profissional de destaque nacional, o que amplia sua relevância esportiva, visibilidade institucional e potencial de impacto positivo para o município. Ademais, o evento prevê a utilização de espaço público estratégico, ampliando o acesso da população ao esporte e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à prática esportiva.

1.6 A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.

1.7 Diante disso, justifica-se a necessidade de apoio financeiro, estrutural e institucional por parte da Administração Pública Municipal, visando garantir a adequada realização do evento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e promoção do esporte.

1.8 A presente justificativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023, que autoriza a Fundação Municipal de Esportes a realizar repasses financeiros a entidades esportivas legalmente constituídas, com fins de incentivo à prática desportiva, em conformidade com a política pública de desenvolvimento do esporte no município.

1.9 Por fim, espera-se que o evento contribua para o fortalecimento da tradição esportiva do Estado, deixando um legado duradouro para o esporte coletivo municipal, incentivando a formação de novos praticantes e consolidando a região como polo de grandes eventos esportivos.

1.8. A **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC, portanto, respeitando as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. Levantamento de Mercado

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se a **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de

***relevância local**, que fomenta o desenvolvimento econômico, **esportivo**, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.*

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio;
- 3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- 3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;
- 3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;
- 3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5. Estimativa das Quantidades

5.1. Segue tabela de quantitativo do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026

5.2. Descrição do evento a ser realizado: O evento será realizado nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, em Balneário Camboriú, Brasil e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE** e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

6. Estimativa do Valor da Contratação

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas e pessoas físicas.

8. Contratações correlatas/interdependentes

8.1. Não são identificadas contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú não possui Plano de Contratação Anual – PCA.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10.1 Com a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC no município de Balneário Camboriú, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fomento ao esporte e à formação de atletas

Promover o desenvolvimento do boxe amador e profissional, fortalecendo a base esportiva local e regional, proporcionando aos atletas experiência competitiva oficial, homologada e reconhecida pelas entidades federativas competentes.

2. Desenvolvimento técnico e competitivo

Elevar o nível técnico dos atletas participantes por meio de lutas oficiais, com arbitragem profissional e estrutura adequada, contribuindo para a evolução esportiva e a preparação para competições estaduais e nacionais.

3. Ampliação do acesso da população ao esporte

Viabilizar o acesso da comunidade a um evento esportivo oficial em espaço público, estimulando o interesse da população pelo boxe e incentivando a prática esportiva como instrumento de saúde, disciplina e inclusão social.

4. Fortalecimento da imagem institucional do município

Consolidar Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos esportivos oficiais de médio e grande porte, reforçando sua imagem como referência esportiva no âmbito estadual e nacional.

5. Promoção do esporte feminino

Destacar o boxe feminino profissional por meio da realização de luta principal de alcance nacional, contribuindo para a valorização, visibilidade e equidade de gênero no esporte.

6. Geração de impacto social positivo

Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, oferecendo oportunidades a atletas oriundos de projetos sociais, academias e iniciativas comunitárias, fortalecendo valores como disciplina, respeito e cidadania.

7. Estímulo à economia e à ocupação qualificada de espaços públicos

Incentivar a movimentação econômica indireta relacionada ao evento e promover a ocupação organizada e segura de espaços públicos, agregando valor à programação esportiva e cultural do município.

8. Criação de bases para a continuidade de eventos esportivos

Estabelecer precedentes técnicos e institucionais que possibilitem a realização periódica de eventos oficiais de boxe em Balneário Camboriú, contribuindo para a consolidação do município como polo esportivo da modalidade.

10.2 A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de esporte e lazer, demonstrando a atuação efetiva da Fundação Municipal de Esportes na implementação da Lei nº 4.822/2023, que orienta o incentivo e apoio a eventos esportivos como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Por fim, espera-se que o evento deixe um legado esportivo e estrutural para o município, estimulando melhorias em equipamentos esportivos e a continuidade de projetos relacionados ao Esporte Coletivo garantindo benefícios duradouros à comunidade local.

11. Providências prévias ao contrato

11.1 Encaminhamento de documentação pertinente para análise da Secretaria de Compras do município, com documentos comprobatórios da exclusividade do evento e notória especialização do realizador. Após a publicação da Inexigibilidade Licitatória, emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.

12. Impactos ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. Viabilidade e razoabilidade da Contratação

1.3.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.3.2 Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara-se favorável a contratação do objeto em questão. Considerando as informações acima, com análise da destinação do recurso e comparação com demais eventos já realizados de porte semelhante; a importância do evento para o setor turístico esportivo do município de Balneário Camboriú e a exposição da cidade na mídia nacional e internacional e o retorno em investimentos que esta divulgação trará.

1.3.3 Definimos, portanto, o valor de R\$ 60.000,00, através de cota de patrocínio, por Inexigibilidade Licitatória, corrobora com o interesse da Administração Municipal em benefício do interesse público.

Rafaela Georgia Deitos

Auxiliar Administrativo

Matrícula 22670

Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC

Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 213/2026
Emissão: 04/02/2026
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 30000 - Fundação Municipal de Esportes
Un. Orçam.: 30002 - FME Esporte em Geral
Centro de custo: 0108 - ESPORTES COMUNITÁRIOS EM GERAL
Descrição: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
704 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 5025 . 2.227 . 0 . 339000 -	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		60.000,00	60.000,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	144164 - APORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	60.000,00
Total geral (R\$)				60.000,00

ALLAN BENCKS CARVALHO
Diretor-Geral
Portaria nº 32.198/2025

DIOGO BALENA CATAFESTA
Diretor-Presidente FME / Secretário de Articulação
Portaria 32.156/2025 / Portaria nº 32.909/2025

Assinado por 3 pessoas: RAFAELA GEORGIA DEITOS, ALLAN BENCKS CARVALHO e DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9137-D2C4-44FB-A8C9> e informe o código 9137-D2C4-44FB-A8C9



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência constitui-se apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

Assinado por 3 pessoas: RAFAELA GEORGIA DEITOS, ALLAN BENCKS CARVALHO e DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9137-D2C4-44FB-A8C9> e informe o código 9137-D2C4-44FB-A8C9

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa de custo e quantidade de estrutura, prestação de serviço e mão de obra, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

1.4. Indicação dos locais, prazos e outros

1.4.1. O evento acontecerá no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú SC;

1.4.2 O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas. 08 lutas amadoras 06 lutas profissionais 4 disputas de cinturão amador 1 disputa de cinturão profissional Feminino, Luta Principal – Destaque Nacional Feminino Atleta: Yasmim “Predadora” Modalidade: Boxe profissional feminino Formato: 8 rounds de 2 minutos Intervalo: 1 minuto;

1.4.3 Os horários serão: 16h00 – Início das lutas amadoras 20h00 – Início das lutas profissionais 22h30 Encerramento oficial;

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se devido a única entidade representante da Confederação Brasileira de Boxe para a realização dos eventos no Estado de Santa Catarina para eventos de boxe em sua totalidade entre eles “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário

Camboriú / SC., trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

*“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.*

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. *“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.”* através dos artigos:

*“Art. 1º **O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local**, que fomenta o desenvolvimento econômico, **esportivo**, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.*

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 12.513/2026) de solicitação de apoio;

3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Requisitos da contratação

4.1. O Contratado apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo Estatuto e ATA Eletiva; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado devidamente aprovado.

5.- Modelo de execução do objeto

Assinado por 3 pessoas: RAFAELA GEORGIA DEITTO, ALAN BENCKS CARVALHO e DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9137-D2C4-44FB-A8C9> e informe o código 9137-D2C4-44FB-A8C9

- 5.1. O evento deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário conforme a programação deste Termo de Referência;
- 5.2. Executar a prestação de serviço conforme discriminação do evento neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;
- 5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.
- 5.4. Durante a execução do evento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, caso solicitado e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o fiscal de contrato e tomar as devidas medidas visando a normalização do serviço prestado.
- 5.5. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do evento, do objeto deste Termo de Referência, inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos do evento, frete, materiais, mão de obra, e outros que se fizerem necessários, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Das Obrigações

6.1 Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.
- 6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.
- 6.1.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.
- 6.1.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2 Obrigações da Contratada

6.2 Como contrapartida para a concessão do recurso, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.2.1 Garantir a utilização da logomarca do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes em todos os materiais de identificação e divulgação do evento, incluindo banners, medalhas, troféus, quadras, uniformes (quando aplicável) e demais itens ou locais onde houver exposição pública.

6.2.2 Assegurar menções ao Município de Balneário Camboriú e à Fundação Municipal de Esportes em todos os meios de divulgação do evento, tais como televisão, rádio, mídias sociais e demais canais oficiais utilizados para promoção e comunicação.

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de RECIBO emitido pela **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, após a publicação da **ATA DE INEXIGIBILIDADE** no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré-empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato** *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
- **Fiscal Administrativo** *Nathalia Macelani Fabrício* Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.
- **Fiscal Técnico** *Antônio Carlos do Espírito Santo Gonçalves* Coordenador de Projetos Esportivos da FME *Portaria de Nomeação nº 32.198/2025*.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 60.000,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos

Auxiliar Administrativo

Matrícula 22670

Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC

Portaria de Nomeação nº 32.156/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9137-D2C4-44FB-A8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA GEORGIA DEITOS (CPF 074.XXX.XXX-00) em 10/02/2026 16:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALLAN BENCKS CARVALHO (CPF 096.XXX.XXX-19) em 10/02/2026 16:53:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 13/02/2026 14:26:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9137-D2C4-44FB-A8C9>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FME 015/2026
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Descrição da necessidade

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui-se como etapa de planejamento destinado a apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado para a realização do evento **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

1.2 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

1.3 O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

1.4 Para a execução do evento em conformidade com os padrões técnicos, esportivos e de segurança exigidos, torna-se necessária a contratação de estrutura especializada, incluindo ringue profissional, sistema de som e iluminação, serviços de arbitragem oficial, premiações, além de suporte médico e de segurança, elementos indispensáveis para garantir a integridade física dos atletas, equipes e público presente.

1.5 O evento contará com lutas amadoras e profissionais, incluindo disputas de cinturão e uma luta principal feminina profissional de destaque nacional, o que amplia sua relevância esportiva, visibilidade institucional e potencial de impacto positivo para o município. Ademais, o evento prevê a utilização de espaço público estratégico, ampliando o acesso da população ao esporte e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à prática esportiva.

1.6 A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.

1.7 Diante disso, justifica-se a necessidade de apoio financeiro, estrutural e institucional por parte da Administração Pública Municipal, visando garantir a adequada realização do evento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e promoção do esporte.

1.8 A presente justificativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023, que autoriza a Fundação Municipal de Esportes a realizar repasses financeiros a entidades esportivas legalmente constituídas, com fins de incentivo à prática desportiva, em conformidade com a política pública de desenvolvimento do esporte no município.

1.9 Por fim, espera-se que o evento contribua para o fortalecimento da tradição esportiva do Estado, deixando um legado duradouro para o esporte coletivo municipal, incentivando a formação de novos praticantes e consolidando a região como polo de grandes eventos esportivos.

1.8. A **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC, portanto, respeitando as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. Levantamento de Mercado

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se a **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de

***relevância local**, que fomenta o desenvolvimento econômico, **esportivo**, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.*

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio;

3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5. Estimativa das Quantidades

5.1. Segue tabela de quantitativo do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026

5.2. Descrição do evento a ser realizado: O evento será realizado nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, em Balneário Camboriú, Brasil e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE** e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

6. Estimativa do Valor da Contratação

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas e pessoas físicas.

8. Contratações correlatas/interdependentes

8.1. Não são identificadas contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú não possui Plano de Contratação Anual – PCA.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10.1 Com a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC no município de Balneário Camboriú, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fomento ao esporte e à formação de atletas

Promover o desenvolvimento do boxe amador e profissional, fortalecendo a base esportiva local e regional, proporcionando aos atletas experiência competitiva oficial, homologada e reconhecida pelas entidades federativas competentes.

2. Desenvolvimento técnico e competitivo

Elevar o nível técnico dos atletas participantes por meio de lutas oficiais, com arbitragem profissional e estrutura adequada, contribuindo para a evolução esportiva e a preparação para competições estaduais e nacionais.

3. Ampliação do acesso da população ao esporte

Viabilizar o acesso da comunidade a um evento esportivo oficial em espaço público, estimulando o interesse da população pelo boxe e incentivando a prática esportiva como instrumento de saúde, disciplina e inclusão social.

4. Fortalecimento da imagem institucional do município

Consolidar Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos esportivos oficiais de médio e grande porte, reforçando sua imagem como referência esportiva no âmbito estadual e nacional.

5. Promoção do esporte feminino

Destacar o boxe feminino profissional por meio da realização de luta principal de alcance nacional, contribuindo para a valorização, visibilidade e equidade de gênero no esporte.

6. Geração de impacto social positivo

Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, oferecendo oportunidades a atletas oriundos de projetos sociais, academias e iniciativas comunitárias, fortalecendo valores como disciplina, respeito e cidadania.

7. Estímulo à economia e à ocupação qualificada de espaços públicos

Incentivar a movimentação econômica indireta relacionada ao evento e promover a ocupação organizada e segura de espaços públicos, agregando valor à programação esportiva e cultural do município.

8. Criação de bases para a continuidade de eventos esportivos

Estabelecer precedentes técnicos e institucionais que possibilitem a realização periódica de eventos oficiais de boxe em Balneário Camboriú, contribuindo para a consolidação do município como polo esportivo da modalidade.

10.2 A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de esporte e lazer, demonstrando a atuação efetiva da Fundação Municipal de Esportes na implementação da Lei nº 4.822/2023, que orienta o incentivo e apoio a eventos esportivos como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Por fim, espera-se que o evento deixe um legado esportivo e estrutural para o município, estimulando melhorias em equipamentos esportivos e a continuidade de projetos relacionados ao Esporte Coletivo garantindo benefícios duradouros à comunidade local.

11. Providências prévias ao contrato

11.1 Encaminhamento de documentação pertinente para análise da Secretaria de Compras do município, com documentos comprobatórios da exclusividade do evento e notória especialização do realizador. Após a publicação da Inexigibilidade Licitatória, emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.

12. Impactos ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. Viabilidade e razoabilidade da Contratação

1.3.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.3.2 Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara-se favorável a contratação do objeto em questão. Considerando as informações acima, com análise da destinação do recurso e comparação com demais eventos já realizados de porte semelhante; a importância do evento para o setor turístico esportivo do município de Balneário Camboriú e a exposição da cidade na mídia nacional e internacional e o retorno em investimentos que esta divulgação trará.

1.3.3 Definimos, portanto, o valor de R\$ 60.000,00, através de cota de patrocínio, por Inexigibilidade Licitatória, corrobora com o interesse da Administração Municipal em benefício do interesse público.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 213/2026

Emissão: 04/02/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 30000 - Fundação Municipal de Esportes

Un. Orçam.: 30002 - FME Esporte em Geral

Centro de custo: 0108 - ESPORTES COMUNITÁRIOS EM GERAL

Descrição: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Despesas					
Despesa		Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
704 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 5025 . 2.227 . 0 . 339000 -		100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		60.000,00	60.000,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	144164 - APORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	60.000,00000	60.000,00
				Total geral (R\$)	60.000,00

ALLAN BENCKS CARVALHO

Diretor-Geral

Portaria nº 32.198/2025

DIOGO BALENA CATAFESTA

Diretor-Presidente FME / Secretário de Articulação

Portaria 32.156/2025 / Portaria nº 32.909/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência constitui-se apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa de custo e quantidade de estrutura, prestação de serviço e mão de obra, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

1.4. Indicação dos locais, prazos e outros

1.4.1. O evento acontecerá no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC;

1.4.2 O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas. 08 lutas amadoras 06 lutas profissionais 4 disputas de cinturão amador 1 disputa de cinturão profissional Feminino, Luta Principal – Destaque Nacional Feminino Atleta: Yasmim “Predadora” Modalidade: Boxe profissional feminino Formato: 8 rounds de 2 minutos Intervalo: 1 minuto;

1.4.3 Os horários serão: 16h00 – Início das lutas amadoras 20h00 – Início das lutas profissionais 22h30 – Encerramento oficial;

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se devido a única entidade representante da Confederação Brasileira de Boxe para a realização dos eventos no Estado de Santa Catarina para eventos de boxe em sua totalidade, entre eles **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário

Camboriú / SC., trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. “Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 12.513/2026) de solicitação de apoio;
- 3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- 3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;
- 3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;
- 3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O Contratado apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Estatuto e ATA Eletiva; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- 4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5.- Modelo de execução do objeto

- 5.1. O evento deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário conforme a programação deste Termo de Referência;
- 5.2. Executar a prestação de serviço conforme discriminação do evento neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;
- 5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.
- 5.4. Durante a execução do evento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, caso solicitado e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o fiscal de contrato e tomar as devidas medidas visando a normalização do serviço prestado.
- 5.5. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do evento, do objeto deste Termo de Referência, inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos do evento, frete, materiais, mão de obra, e outros que se fizerem necessários, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Das Obrigações

6.1 Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.
- 6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.
- 6.1.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.
- 6.1.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2 Obrigações da Contratada

6.2 Como contrapartida para a concessão do recurso, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.2.1 Garantir a utilização da logomarca do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes em todos os materiais de identificação e divulgação do evento, incluindo banners, medalhas, troféus, quadras, uniformes (quando aplicável) e demais itens ou locais onde houver exposição pública.

6.2.2 Assegurar menções ao Município de Balneário Camboriú e à Fundação Municipal de Esportes em todos os meios de divulgação do evento, tais como televisão, rádio, mídias sociais e demais canais oficiais utilizados para promoção e comunicação.

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de RECIBO emitido pela **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, após a publicação da INEXIGIBILIDADE no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré-empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato** *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
- **Fiscal Administrativo** *Nathalia Macelani Fabrício* Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.
- **Fiscal Técnico** *Antônio Carlos do Espírito Santo Gonçalves* Coordenador de Projetos Esportivos da FME *Portaria de Nomeação nº 32.198/2025*.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 60.000,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Protocolo 6- 12.513/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 10/02/2026 às 16:54:21

Prezado [José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC](#)

Encaminhamos, por meio deste, a documentação anexa referente a Processo de Inexigência Licitatória, elaborada conforme a Instrução Normativa da SECOP, referente a patrocínio de evento esportivo, para sua análise e deferimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Protocolo 7- 12.513/2026

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 11/02/2026 às 11:03:42

Prezado,

Em virtude da solicitação formulada, remeto os autos para análise e o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

Protocolo 8- 12.513/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: FME - DADF - COMPRAS - PROCESSOS LICITATÓRIOS - A/C Rafaela D.

Data: 18/02/2026 às 07:51:50

Prezada, bom dia.

Solicito, por gentileza, a abertura de Processo Eletrônico de inexigibilidade, com a devida inclusão do Documento de Formalização de Demanda.

Peço, ainda, que sejam anexados ao processo:

- Carta de exclusividade assinada;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Documentos comprobatórios dos valores indicados no plano de trabalho;
- Certidão negativa municipal.

Solicito também a correção da data constante no item 5.2 do ETP.

Após a regularização e juntada dos documentos, o processo poderá ter prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Protocolo 9- 12.513/2026

De: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 12:20:22

Bom dia, segue anexo a documentação exigida.

Anexos:

CND_BALNEARIO_CAMBORIU.pdf

DECLARACAO_CONJUNTA_03_MODELOS_JUNTOS.pdf

DECLARACAO_PMBC.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024506501/2026
Data de emissão: 18/02/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEBESC
Cód. contribuinte: 209020 CPF/CNPJ: 12.517.789/0001-31
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: UNIVERSITARIA Número: 4400
Compl: CEP: 88.806-000
Bairro: SAO DEFENDE
Cidade: Criciúma Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 19/05/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

d2489a8d-c757-4d01-a7b1-b9969e24cd59

DECLARAÇÃO

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.789/0001-31, com sede na Rua 1651, nº 100, sala 42, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-810, por intermédio de seu representante legal JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR CPF nº 003.233.340-40 CONFORME DADOS ABAIXO DESCRITOS, declara sob as penalidades da lei, para fins de que:

- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 18 de fevereiro de 2026.

**JOAO BAPTISTA
DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR**

Assinado de forma digital
por JOAO BAPTISTA DE
OLIVEIRA PETERS JUNIOR
Dados: 2026.02.18
10:45:02 -03'00'

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR

CPF nº 003.233.340-40

CNPJ: 08.837.425/0001-61



FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA "FEBESC"

DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE A REPRESENTATIVIDADE E EXCLUSIVIDADE DA FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FEBESC)

A Federação de Boxe do Estado de Santa Catarina – FEBESC é entidade de administração do desporto regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica própria, criada com a finalidade específica de organizar, regulamentar, supervisionar e fomentar a prática da modalidade boxe no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Nos termos do sistema desportivo nacional e da legislação esportiva vigente, a organização do desporto brasileiro se dá de forma hierarquizada, sendo admitida a existência de apenas uma federação estadual por modalidade esportiva em cada unidade da federação, responsável pela representação oficial, normativa e institucional do respectivo esporte.

Nesse contexto, a FEBESC é a única federação legitimamente constituída e autorizada a atuar no Estado de Santa Catarina na administração do boxe, abrangendo tanto o boxe amador quanto o boxe profissional, competindo-lhe, de forma exclusiva, a filiação de atletas, técnicos, árbitros, clubes, academias e ligas, bem como a organização, chancela e supervisão de eventos, competições e atividades oficiais da modalidade.

A FEBESC é, ainda, a entidade legitimada para representar oficialmente o boxe catarinense perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos, fundações, autarquias, entidades nacionais de administração do desporto, bem como para firmar convênios, parcerias e instrumentos jurídicos relacionados ao desenvolvimento da modalidade.

Dessa forma, esclarece-se que qualquer outra entidade que se autodenomine federação de boxe no Estado de Santa Catarina não detém legitimidade jurídica ou esportiva para exercer atribuições federativas, não produzindo efeitos no âmbito do sistema desportivo oficial.

Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2026.

JOAO BAPTISTA
DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR

Assinado de forma digital
por JOAO BAPTISTA DE
OLIVEIRA PETERS JUNIOR
Dados: 2026.02.18
10:38:47 -03'00'

Presidente
FEBESC

FEBESC FUNDADO 25-07-2010

(47) 99 212-9537 info.febesc@gmail.com

CNPJ: 12.517.789/0001-31

Protocolo 10- 12.513/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 18/02/2026 às 12:47:55

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, SECC - DPL, FME - DTES, FME, SECC, FME - DADF - COMPRAS

FMEBC - Solicitação de apoio para realização de eventos

Segue ETP corrigido.

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

ETP_15_2026_INX_BOXE.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FME 015/2026
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Descrição da necessidade

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui-se como etapa de planejamento destinado a apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

1.2 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

1.3 O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

1.4 Para a execução do evento em conformidade com os padrões técnicos, esportivos e de segurança exigidos, torna-se necessária a contratação de estrutura especializada, incluindo ringue profissional, sistema de som e iluminação, serviços de arbitragem oficial, premiações, além de suporte médico e de segurança, elementos indispensáveis para garantir a integridade física dos atletas, equipes e público presente.

1.5 O evento contará com lutas amadoras e profissionais, incluindo disputas de cinturão e uma luta principal feminina profissional de destaque nacional, o que amplia sua relevância esportiva, visibilidade institucional e potencial de impacto positivo para o município. Ademais, o evento prevê a utilização de espaço público estratégico, ampliando o acesso da população ao esporte e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à prática esportiva.

1.6 A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.

1.7 Diante disso, justifica-se a necessidade de apoio financeiro, estrutural e institucional por parte da Administração Pública Municipal, visando garantir a adequada realização do evento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e promoção do esporte.

1.8 A presente justificativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023, que autoriza a Fundação Municipal de Esportes a realizar repasses financeiros a entidades esportivas legalmente constituídas, com fins de incentivo à prática desportiva, em conformidade com a política pública de desenvolvimento do esporte no município.

1.9 Por fim, espera-se que o evento contribua para o fortalecimento da tradição esportiva do Estado, deixando um legado duradouro para o esporte coletivo municipal, incentivando a formação de novos praticantes e consolidando a região como polo de grandes eventos esportivos.

1.8. A **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC, portanto, respeitando as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. Levantamento de Mercado

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se a **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de

***relevância local**, que fomenta o desenvolvimento econômico, **esportivo**, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.*

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio;
- 3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- 3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;
- 3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;
- 3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5. Estimativa das Quantidades

5.1. Segue tabela de quantitativo do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026

5.2. Descrição do evento a ser realizado: O evento será realizado no dia 22 de fevereiro de 2026, em Balneário Camboriú, Brasil e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE** e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

6. Estimativa do Valor da Contratação

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas e pessoas físicas.

8. Contratações correlatas/interdependentes

8.1. Não são identificadas contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú não possui Plano de Contratação Anual – PCA.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10.1 Com a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC no município de Balneário Camboriú, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fomento ao esporte e à formação de atletas

Promover o desenvolvimento do boxe amador e profissional, fortalecendo a base esportiva local e regional, proporcionando aos atletas experiência competitiva oficial, homologada e reconhecida pelas entidades federativas competentes.

2. Desenvolvimento técnico e competitivo

Elevar o nível técnico dos atletas participantes por meio de lutas oficiais, com arbitragem profissional e estrutura adequada, contribuindo para a evolução esportiva e a preparação para competições estaduais e nacionais.

3. Ampliação do acesso da população ao esporte

Viabilizar o acesso da comunidade a um evento esportivo oficial em espaço público, estimulando o interesse da população pelo boxe e incentivando a prática esportiva como instrumento de saúde, disciplina e inclusão social.

4. Fortalecimento da imagem institucional do município

Consolidar Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos esportivos oficiais de médio e grande porte, reforçando sua imagem como referência esportiva no âmbito estadual e nacional.

5. Promoção do esporte feminino

Destacar o boxe feminino profissional por meio da realização de luta principal de alcance nacional, contribuindo para a valorização, visibilidade e equidade de gênero no esporte.

6. Geração de impacto social positivo

Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, oferecendo oportunidades a atletas oriundos de projetos sociais, academias e iniciativas comunitárias, fortalecendo valores como disciplina, respeito e cidadania.

7. Estímulo à economia e à ocupação qualificada de espaços públicos

Incentivar a movimentação econômica indireta relacionada ao evento e promover a ocupação organizada e segura de espaços públicos, agregando valor à programação esportiva e cultural do município.

8. Criação de bases para a continuidade de eventos esportivos

Estabelecer precedentes técnicos e institucionais que possibilitem a realização periódica de eventos oficiais de boxe em Balneário Camboriú, contribuindo para a consolidação do município como polo esportivo da modalidade.

10.2 A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de esporte e lazer, demonstrando a atuação efetiva da Fundação Municipal de Esportes na implementação da Lei nº 4.822/2023, que orienta o incentivo e apoio a eventos esportivos como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Por fim, espera-se que o evento deixe um legado esportivo e estrutural para o município, estimulando melhorias em equipamentos esportivos e a continuidade de projetos relacionados ao Esporte Coletivo garantindo benefícios duradouros à comunidade local.

11. Providências prévias ao contrato

11.1 Encaminhamento de documentação pertinente para análise da Secretaria de Compras do município, com documentos comprobatórios da exclusividade do evento e notória especialização do realizador. Após a publicação da Inexigibilidade Licitatória, emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.

12. Impactos ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. Viabilidade e razoabilidade da Contratação

1.3.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.3.2 Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara-se favorável a contratação do objeto em questão. Considerando as informações acima, com análise da destinação do recurso e comparação com demais eventos já realizados de porte semelhante; a importância do evento para o setor turístico esportivo do município de Balneário Camboriú e a exposição da cidade na mídia nacional e internacional e o retorno em investimentos que esta divulgação trará.

1.3.3 Definimos, portanto, o valor de R\$ 60.000,00, através de cota de patrocínio, por Inexigibilidade Licitatória, corrobora com o interesse da Administração Municipal em benefício do interesse público.

Rafaela Georgia Deitos

Auxiliar Administrativo

Matrícula 22670

Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC

Portaria de Nomeação nº 32.156/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41F1-64F5-2F08-6EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA GEORGIA DEITOS (CPF 074.XXX.XXX-00) em 18/02/2026 12:58:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 19/02/2026 14:17:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/41F1-64F5-2F08-6EEA>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FME 015/2026
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Descrição da necessidade

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui-se como etapa de planejamento destinado a apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado para a realização do evento “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC.

1.2 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

1.3 O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

1.4 Para a execução do evento em conformidade com os padrões técnicos, esportivos e de segurança exigidos, torna-se necessária a contratação de estrutura especializada, incluindo ringue profissional, sistema de som e iluminação, serviços de arbitragem oficial, premiações, além de suporte médico e de segurança, elementos indispensáveis para garantir a integridade física dos atletas, equipes e público presente.

1.5 O evento contará com lutas amadoras e profissionais, incluindo disputas de cinturão e uma luta principal feminina profissional de destaque nacional, o que amplia sua relevância esportiva, visibilidade institucional e potencial de impacto positivo para o município. Ademais, o evento prevê a utilização de espaço público estratégico, ampliando o acesso da população ao esporte e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à prática esportiva.

1.6 A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.

1.7 Diante disso, justifica-se a necessidade de apoio financeiro, estrutural e institucional por parte da Administração Pública Municipal, visando garantir a adequada realização do evento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e promoção do esporte.

1.8 A presente justificativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023, que autoriza a Fundação Municipal de Esportes a realizar repasses financeiros a entidades esportivas legalmente constituídas, com fins de incentivo à prática desportiva, em conformidade com a política pública de desenvolvimento do esporte no município.

1.9 Por fim, espera-se que o evento contribua para o fortalecimento da tradição esportiva do Estado, deixando um legado duradouro para o esporte coletivo municipal, incentivando a formação de novos praticantes e consolidando a região como polo de grandes eventos esportivos.

1.8. A **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a **“NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE”**, por meio da

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, o qual será realizado durante o dia 22 de Fevereiro de 2026, no 12º Batalhão da Polícia Militar Rua México, nº 1192 – Balneário Camboriú / SC, portanto, respeitando as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. Levantamento de Mercado

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se a **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** visto ela ser a única entidade em Santa Catarina federada a Confederação Brasileira de Boxe, conforme consulta ao site (<https://cbboxe.org.br/federacoes?uf=SC>) sendo assim, responsável pelos eventos de boxe no mesmo, entre eles a “**NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**”, por meio da **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC** CNPJ Nº 12.517.789/0001-31, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de

***relevância local**, que fomenta o desenvolvimento econômico, **esportivo**, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.*

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio;

3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (nº 12.513/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5. Estimativa das Quantidades

5.1. Segue tabela de quantitativo do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE**

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026

5.2. Descrição do evento a ser realizado: O evento será realizado no dia 22 de fevereiro de 2026, em Balneário Camboriú, Brasil e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento **NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE** e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

6. Estimativa do Valor da Contratação

NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	22/02/2026	Termo de Compromisso Protocolo 12.513/2026
Valor Total				R\$ 60.000,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas e pessoas físicas.

8. Contratações correlatas/interdependentes

8.1. Não são identificadas contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú não possui Plano de Contratação Anual – PCA.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10.1 Com a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC no município de Balneário Camboriú, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fomento ao esporte e à formação de atletas

Promover o desenvolvimento do boxe amador e profissional, fortalecendo a base esportiva local e regional, proporcionando aos atletas experiência competitiva oficial, homologada e reconhecida pelas entidades federativas competentes.

2. Desenvolvimento técnico e competitivo

Elevar o nível técnico dos atletas participantes por meio de lutas oficiais, com arbitragem profissional e estrutura adequada, contribuindo para a evolução esportiva e a preparação para competições estaduais e nacionais.

3. Ampliação do acesso da população ao esporte

Viabilizar o acesso da comunidade a um evento esportivo oficial em espaço público, estimulando o interesse da população pelo boxe e incentivando a prática esportiva como instrumento de saúde, disciplina e inclusão social.

4. Fortalecimento da imagem institucional do município

Consolidar Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos esportivos oficiais de médio e grande porte, reforçando sua imagem como referência esportiva no âmbito estadual e nacional.

5. Promoção do esporte feminino

Destacar o boxe feminino profissional por meio da realização de luta principal de alcance nacional, contribuindo para a valorização, visibilidade e equidade de gênero no esporte.

6. Geração de impacto social positivo

Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, oferecendo oportunidades a atletas oriundos de projetos sociais, academias e iniciativas comunitárias, fortalecendo valores como disciplina, respeito e cidadania.

7. Estímulo à economia e à ocupação qualificada de espaços públicos

Incentivar a movimentação econômica indireta relacionada ao evento e promover a ocupação organizada e segura de espaços públicos, agregando valor à programação esportiva e cultural do município.

8. Criação de bases para a continuidade de eventos esportivos

Estabelecer precedentes técnicos e institucionais que possibilitem a realização periódica de eventos oficiais de boxe em Balneário Camboriú, contribuindo para a consolidação do município como polo esportivo da modalidade.

10.2 A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de esporte e lazer, demonstrando a atuação efetiva da Fundação Municipal de Esportes na implementação da Lei nº 4.822/2023, que orienta o incentivo e apoio a eventos esportivos como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Por fim, espera-se que o evento deixe um legado esportivo e estrutural para o município, estimulando melhorias em equipamentos esportivos e a continuidade de projetos relacionados ao Esporte Coletivo garantindo benefícios duradouros à comunidade local.

11. Providências prévias ao contrato

11.1 Encaminhamento de documentação pertinente para análise da Secretaria de Compras do município, com documentos comprobatórios da exclusividade do evento e notória especialização do realizador. Após a publicação da Inexigibilidade Licitatória, emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.

12. Impactos ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. Viabilidade e razoabilidade da Contratação

1.3.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.3.2 Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara-se favorável a contratação do objeto em questão. Considerando as informações acima, com análise da destinação do recurso e comparação com demais eventos já realizados de porte semelhante; a importância do evento para o setor turístico esportivo do município de Balneário Camboriú e a exposição da cidade na mídia nacional e internacional e o retorno em investimentos que esta divulgação trará.

1.3.3 Definimos, portanto, o valor de R\$ 60.000,00, através de cota de patrocínio, por Inexigibilidade Licitatória, corrobora com o interesse da Administração Municipal em benefício do interesse público.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Protocolo 11- 12.513/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 13:06:38

Prezados,

Favor abrir o Processo Eletrônico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Protocolo 12- 12.513/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: Representante: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 18/02/2026 às 17:42:26

Prezados;

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras nos solicitou os orçamentos que serviram de base a elaboração do plano de trabalho.

Gostaria de solicitar a gentileza de anexar os mesmos a este protocolo.

Agradeço desde já.

—
Rafaela Georgia Deitos
Fundação Municipal de Esportes

Protocolo 13- 12.513/2026

De: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 18:33:30

Boa tarde, segue anexo os orçamentos.

À disposição.

Anexos:

Orcamento_evento_de_boxe.pdf

Orcamento_iluminacao.pdf

ORCAMENTO_SIMPLECARE_FEDERACAO_BOXE_ATUALIZADO_5000.pdf

FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC

CNPJ: 12.517.789/0001-31

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a disponibilização de estrutura técnica oficial, equipe especializada e supervisão federativa para realização de evento de boxe amador e profissional devidamente homologado.

2. ESTRUTURA TÉCNICA DE COMPETIÇÃO

2.1 Estrutura Oficial de Ringue Profissional

Disponibilização de ringue profissional homologado para competições oficiais, incluindo:

- Transporte especializado da estrutura;
- Montagem técnica conforme padrões regulamentares;
- Desmontagem;
- Equipe técnica responsável;
- Responsabilidade estrutural e adequação às normas oficiais de segurança.

R\$ 20.000,00

3. ESTRUTURA TÉCNICA FEDERATIVA E SUPERVISÃO OFICIAL

A realização de evento oficial exige atuação da estrutura técnica federativa responsável pela regularidade esportiva, arbitragem e validação das competições.

3.1 Competição Profissional

Inclui:

- Coordenação técnica federativa;
- Arbitragem oficial credenciada;
- Supervisão geral do evento;
- Controle de pesagem e enquadramento técnico;
- Garantia de conformidade regulamentar.

R\$ 10.000,00

3.2 Competição Amadora

Inclui:

- Coordenação técnica federativa;
- Arbitragem oficial credenciada;
- Supervisão técnica das disputas;
- Controle regulamentar das categorias.

R\$ 5.000,00

4. PREMIAÇÕES OFICIAIS

- Medalhas personalizadas;
- Troféus para categorias principais;
- Organização protocolar de premiação.

R\$ 3.000,00

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 38.000,00 *(Trinta e oito mil reais)*

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Os valores referem-se à mobilização completa da estrutura técnica necessária à realização de evento oficial.
- A proposta contempla responsabilidade técnica institucional e conformidade com normas esportivas vigentes.
- Reserva de data mediante confirmação formal.
- Validade da proposta: 10 dias.

Balneário Camboriú/SC, 18 de fevereiro de 2026.

**JOAO BAPTISTA
DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR**

Assinado de forma digital por
JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA
PETERS JUNIOR
Dados: 2026.02.18 18:08:42
-03'00'

João Baptista de Oliveira Peters Jr.
Presidente
Federação de Boxe do Estado de Santa Catarina – FEBESC

O R Ç A M E N T O

Número:0123/2026

Data: 18/02/2026

Plongée produtora
cnpj: 29.570.197.0001/95

CLIENTE: Febesc - 12.517.789/0001-31)

SERVIÇO	VALOR
SONORIZACAO/ ILUMINAÇÃO / DJ / BACKDROP/ TENDA / LOCUTOR	
SOM	
02 GRAVES 12"	
02 CAIXA DE VOZ	
02 CAIXA ATIVA 15" + PEDESTAL	
01 MESA 8 CANAIS	
02 MICROFONE SEM FIO	
CABEAMENTOS/ EXTENSÕES	
ILUMINAÇÃO	
20 PONTOS LED RGBW	
04 MINI MOOVING 100W	
01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2.000W	
01 MESA DMX	
CABOS DMX	
EXTENSÕES	
TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10	
DJ DAS 12H AS 22H TOCANDO ENTRADAS DE LUTADORES/ INTERVALOS E SOM AMBIENTE	
1 BANCADA ARTICULADA P DJ	
01 BACKDROP 2,5MT X 3,0MT AÇO PARA LONA FOTOS	
	R\$ 17.000,00

TERMOS E CONDIÇÕES

- Este orçamento é válido por 10 dias a partir da data de emissão .

SIMPLECARE SERVIÇOS DE CUIDADO DOMICILIAR LTDA

Cliente: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Evento: BOXE

Local: Balneário Camboriú

Descrição dos Serviços

- Ambulância UTI (1 Condutor Socorrista; 1 Enfermeiro; 1 Médico) – Dia da Luta
- 01 Médico – Pesagem (até 03 horas)

VALOR TOTAL DO EVENTO: R\$ 5.000,00

Condições de Pagamento:

- 50% na assinatura do contrato
- 50% no dia do evento

Validade da Proposta: 30 dias

Protocolo 14- 12.513/2026

De: Diogo C. - FME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 14:18:55

Prezados,

temos algum posicionamento sobre esse protocolo?

Reiteramos que a data do evento é 22 de fevereiro (domingo).

—

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente FME

Protocolo 15- 12.513/2026

De: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 21:49:58

Boa noite, segue anexo os orçamentos.

À disposição.

Anexos:

ORCAMENTO_FEDERACAO_DE_BOXE_DE_SANTA_CATARINA_atendimento_medico_e_ambulancia.pdf

Orcamento_iluminacao.pdf

ORC_AMENTO_EVENTO_BOXE_RINGUE_E_PREMIACOES.pdf

EMERGÊNCIAS MÉDICAS**APH - UTI MÓVEL, REMOÇÕES EVENTOS E ÁREA PROTEGIDA***Itajaí - SC, 19 de fevereiro de 2026.***PROPOSTA DE ORÇAMENTO****Cliente: FEDERAÇÃO DE BOXE DE SANTA CATARINA****CNPJ: 12.517.789/0001-31****A/C:****Evento: BOXE****Local: BALNEARIO CAMBORIÚ****Data e horário : 21/02/26**

das 9h as 12h (pesagem)

22/02/26 – das 17h as 23h.

TEMPO DE EVENTO: 9 Hs*Descrição dos Serviços:*

- ⇒ Ambulância Básica (1 Condutor Socorrista; 1 Técnico de Enfermagem).
- ⇒ Ambulância UTI (1 Condutor Socorrista; 1 Enfermeiro; 1 Médico).
- ⇒ Brigadista.
- ⇒ Médico adicional.
- ⇒ Enfermeiro adicional.
- ⇒ Técnico de enfermagem adicional.
- ⇒ Extintores.

⇒ **SOLICITAÇÃO DO CLIENTE:**

⇒ 21/02/26 MÉDICO

⇒ 22/02/26 AMBULANCIA UTI / CONDUTOR SOCORRISTA / MÉDICO / ENFERMEIRO.

⇒ **VALOR TOTAL: R\$ 5,000.00****Validade da Proposta: 30 dias****Forma de Pagamento:**

- NF
- Pagamento 50% na assinatura do contrato e 50% no dia do evento.

O R Ç A M E N T O

Número:0123/2026

Data: 18/02/2026

Plongée produtora
cnpj: 29.570.197.0001/95

CLIENTE: Febesc - 12.517.789/0001-31)

SERVIÇO	VALOR
SONORIZACAO/ ILUMINAÇÃO / DJ / BACKDROP/ TENDA / LOCUTOR	
SOM	
02 GRAVES 12"	
02 CAIXA DE VOZ	
02 CAIXA ATIVA 15" + PEDESTAL	
01 MESA 8 CANAIS	
02 MICROFONE SEM FIO	
CABEAMENTOS/ EXTENSÕES	
ILUMINAÇÃO	
20 PONTOS LED RGBW	
04 MINI MOOVING 100W	
01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2.000W	
01 MESA DMX	
CABOS DMX	
EXTENSÕES	
TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10	
DJ DAS 12H AS 22H TOCANDO ENTRADAS DE LUTADORES/ INTERVALOS E SOM AMBIENTE	
1 BANCADA ARTICULADA P DJ	
01 BACKDROP 2,5MT X 3,0MT AÇO PARA LONA FOTOS	
	R\$ 17.000,00

TERMOS E CONDIÇÕES

- Este orçamento é válido por 10 dias a partir da data de emissão .



**ORÇAMENTO VIP
SECHIN EVENTOS LTDA ME**

SOLICITANTE: Febesc - Federação de Boxe de Santa Catarina
CNPJ: 12.517.789/0001-31

ORÇAMENTO

*** Locação de ringue de boxe 7,30x7,30x1,00 , com lonas e cordas forradas e proteção.**

2 diárias x R\$ 10.000,00= R\$ 20.000,00

*** Premiação:**

10 Medalhas pratas - R\$ 10,00= R\$ 100,00

10 Medalhas douradas - R\$ 10,00= R\$ 100,00

Troféus estilo taça - R\$ 350,00 x 8= R\$ 2.800,00

Total: 23.000,00. (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

Att. Cristiane Mansolim

(47) 9 91661268

E-mail: vipmarketingeventos@hotmail.com

Galpão VIP Eventos
Monte Castelo 36, Camboriú - SC

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 19/02/2026 às 09:02:02

Bom dia Secretário,

Encaminho o presente processo para análise e posterior encaminhamento para manifestação jurídica.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

ConsultaConsolidada_12517789000131_19_2_2026.pdf

EDITAL_INX_001_2026_FME.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2026 08:48:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC**
CNPJ: **12.517.789/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Anexos: Documento de formalização de demanda, solicitação, bloqueio orçamentário, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para realizar o Evento Oficial DE Boxe FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.
- b) A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.
- c) O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.
- d) A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.
- e) O patrocinado deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.822/2023, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto ou da aplicação dos

recursos, relatório detalhado da execução físico-financeira, demonstrativo de receitas e despesas, documentos fiscais comprobatórios, registros fotográficos e demais elementos que comprovem a execução do evento e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.

- f) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

MANUTENÇÃO

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 09:22:58

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

CND_Municipal.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 12517789000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHSNI2ZPJWAHRD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>

Criciúma (SC), 19 de Fevereiro de 2026

De: Diogo C. - FME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 14:19:31

Prezados,

temos algum posicionamento sobre esse protocolo?

Reiteramos que a data do evento é 22 de fevereiro (domingo).

—

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente FME

De: Diogo C. - FME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 23:03:09

Segue complementação de documentação em anexo.

—

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente FME

Anexos:

ORCAMENTO_FEDERACAO_DE_BOXE_DE_SANTA_CATARINA_atendimento_medico_e_ambulancia.pdf

ORC_AMENTO_EVENTO_BOXE_RINGUE_E_PREMIACOES.pdf

Proposta_Febesc__assinado.pdf

EMERGÊNCIAS MÉDICAS**APH - UTI MÓVEL, REMOÇÕES EVENTOS E ÁREA PROTEGIDA***Itajaí - SC, 19 de fevereiro de 2026.***PROPOSTA DE ORÇAMENTO****Cliente: FEDERAÇÃO DE BOXE DE SANTA CATARINA****CNPJ: 12.517.789/0001-31****A/C:****Evento: BOXE****Local: BALNEARIO CAMBORIÚ****Data e horário : 21/02/26**

das 9h as 12h (pesagem)

22/02/26 – das 17h as 23h.

TEMPO DE EVENTO: 9 Hs*Descrição dos Serviços:*

- ⇒ Ambulância Básica (1 Condutor Socorrista; 1 Técnico de Enfermagem).
- ⇒ Ambulância UTI (1 Condutor Socorrista; 1 Enfermeiro; 1 Médico).
- ⇒ Brigadista.
- ⇒ Médico adicional.
- ⇒ Enfermeiro adicional.
- ⇒ Técnico de enfermagem adicional.
- ⇒ Extintores.

⇒ **SOLICITAÇÃO DO CLIENTE:**

⇒ 21/02/26 MÉDICO

⇒ 22/02/26 AMBULANCIA UTI / CONDUTOR SOCORRISTA / MÉDICO / ENFERMEIRO.

⇒ **VALOR TOTAL: R\$ 5,000.00****Validade da Proposta: 30 dias****Forma de Pagamento:**

- NF
- Pagamento 50% na assinatura do contrato e 50% no dia do evento.



**ORÇAMENTO VIP
SECHIN EVENTOS LTDA ME**

SOLICITANTE: Febesc - Federação de Boxe de Santa Catarina
CNPJ: 12.517.789/0001-31

ORÇAMENTO

*** Locação de ringue de boxe 7,30x7,30x1,00 , com lonas e cordas forradas e proteção.**

2 diárias x R\$ 10.000,00= R\$ 20.000,00

*** Premiação:**

10 Medalhas pratas - R\$ 10,00= R\$ 100,00

10 Medalhas douradas - R\$ 10,00= R\$ 100,00

Troféus estilo taça - R\$ 350,00 x 8= R\$ 2.800,00

Total: 23.000,00. (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

Att. Cristiane Mansolim

(47) 9 91661268

E-mail: vipmarketingeventos@hotmail.com

Galpão VIP Eventos
Monte Castelo 36, Camboriú - SC

VIP MARKETING E EVENTOS
Rua Monte Castelo, nº 174 – Camboriú/SC
CNPJ: 25.002.785/0001-62

O R Ç A M E N T O

Número:0123/2026

Data: 18/02/2026

Plongée produtora
cnpj: 29.570.197.0001/95

CLIENTE: Febesc - 12.517.789/0001-31)

SERVIÇO	VALOR
SONORIZACAO/ ILUMINAÇÃO / DJ / BACKDROP/ TENDA / LOCUTOR	
SOM	
02 GRAVES 12"	
02 CAIXA DE VOZ	
02 CAIXA ATIVA 15" + PEDESTAL	
01 MESA 8 CANAIS	
02 MICROFONE SEM FIO	
CABEAMENTOS/ EXTENSÕES	
ILUMINAÇÃO	
20 PONTOS LED RGBW	
04 MINI MOOVING 100W	
01 MÁQUINA DE FUMAÇA 2.000W	
01 MESA DMX	
CABOS DMX	
EXTENSÕES	
TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10	
DJ DAS 12H AS 22H TOCANDO ENTRADAS DE LUTADORES/ INTERVALOS E SOM AMBIENTE	
1 BANCADA ARTICULADA P DJ	
01 BACKDROP 2,5MT X 3,0MT AÇO PARA LONA FOTOS	
	R\$ 17.000,00

TERMOS E CONDIÇÕES

- Este orçamento é válido por 10 dias a partir da data de emissão .

De: Diogo C. - FME

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 20/02/2026 às 11:28:35

Prezado Secretário [José Edetrudes da Costa Ferreira Neto - SECC](#),

Analisando o processo, verifico que a entidade interessada apresentou a documentação necessária para a regular instrução do processo.

Restou comprovada a justificativa de preços, demonstrando a compatibilidade dos valores propostos com os parâmetros de mercado.

Ressalto a relevância pública do evento objeto desta contratação. O interesse social e o impacto coletivo da iniciativa justificam o empenho da administração em viabilizar sua realização de maneira célere.

Diante dos documentos apresentados, encaminho o processo a Secretaria de Compras para que adote as providências pertinentes ao imediato prosseguimento da contratação, com o intuito de garantir a execução do objeto conforme o cronograma previsto.

Atenciosamente,

—

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente FME

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 12:45:04

Prezados;

Segue outros orçamentos juntados pelo organizador do evento.

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

ORCAMENTO_FEDERACAO_DE_BOXE_DE_SANTA_CATARINA_atendimento_medico_e_ambulancia.pdf

ORC_AMENTO_EVENTO_BOXE_RINGUE_E_PREMIACOES.pdf

EMERGÊNCIAS MÉDICAS**APH - UTI MÓVEL, REMOÇÕES EVENTOS E ÁREA PROTEGIDA***Itajaí - SC, 19 de fevereiro de 2026.***PROPOSTA DE ORÇAMENTO****Cliente: FEDERAÇÃO DE BOXE DE SANTA CATARINA****CNPJ: 12.517.789/0001-31****A/C:****Evento: BOXE****Local: BALNEARIO CAMBORIÚ****Data e horário : 21/02/26**

das 9h as 12h (pesagem)

22/02/26 – das 17h as 23h.

TEMPO DE EVENTO: 9 Hs*Descrição dos Serviços:*

- ⇒ Ambulância Básica (1 Condutor Socorrista; 1 Técnico de Enfermagem).
- ⇒ Ambulância UTI (1 Condutor Socorrista; 1 Enfermeiro; 1 Médico).
- ⇒ Brigadista.
- ⇒ Médico adicional.
- ⇒ Enfermeiro adicional.
- ⇒ Técnico de enfermagem adicional.
- ⇒ Extintores.

⇒ SOLICITAÇÃO DO CLIENTE:**⇒ 21/02/26 MÉDICO****⇒ 22/02/26 AMBULANCIA UTI / CONDUTOR SOCORRISTA / MÉDICO / ENFERMEIRO.****⇒ VALOR TOTAL: R\$ 5,000.00****Validade da Proposta: 30 dias****Forma de Pagamento:**

- NF
- Pagamento 50% na assinatura do contrato e 50% no dia do evento.



**ORÇAMENTO VIP
SECHIN EVENTOS LTDA ME**

SOLICITANTE: Febesc - Federação de Boxe de Santa Catarina
CNPJ: 12.517.789/0001-31

ORÇAMENTO

*** Locação de ringue de boxe 7,30x7,30x1,00 , com lonas e cordas forradas e proteção.**

2 diárias x R\$ 10.000,00= R\$ 20.000,00

*** Premiação:**

10 Medalhas pratas - R\$ 10,00= R\$ 100,00

10 Medalhas douradas - R\$ 10,00= R\$ 100,00

Troféus estilo taça - R\$ 350,00 x 8= R\$ 2.800,00

Total: 23.000,00. (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

Att. Cristiane Mansolim

(47) 9 91661268

E-mail: vipmarketingeventos@hotmail.com

Galpão VIP Eventos
Monte Castelo 36, Camboriú - SC

Processo Inexigibilidade de Licitação - 12- 042/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: FME - Fundação Municipal de Esportes - A/C Diogo C.

Data: 20/02/2026 às 12:54:59

Setores envolvidos:

SECC - DPL, FME, SECC, FME - DADF - COMPRAS

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Prezado, boa tarde

Segue termo IL 001/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_001_2026_FME.pdf

Razao_da_Escolha_IL.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Anexos: Documento de formalização de demanda, solicitação, bloqueio orçamentário, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para realizar o Evento Oficial DE Boxe FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.
- b) A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.
- c) O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.
- d) A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.
- e) Analisando o processo, verificou-se que a entidade interessada apresentou a documentação necessária para a regular instrução do processo. Restou comprovada a justificativa de preços, demonstrando a compatibilidade dos valores propostos com os parâmetros de

mercado. Ressalto a relevância pública do evento objeto desta contratação. O interesse social e o impacto coletivo da iniciativa justificam o empenho da administração em viabilizar sua realização de maneira célere. Diante dos documentos apresentados, encaminho o processo a Secretaria de Compras para que adote as providências pertinentes ao imediato prosseguimento da contratação, com o intuito de garantir a execução do objeto conforme o cronograma previsto.

- f) O patrocinado deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.822/2023, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto ou da aplicação dos recursos, relatório detalhado da execução físico-financeira, demonstrativo de receitas e despesas, documentos fiscais comprobatórios, registros fotográficos e demais elementos que comprovem a execução do evento e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.
- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do contratado em razão da inviabilidade de competição, considerando que a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC é a entidade oficialmente reconhecida e competente para organizar, homologar e regulamentar eventos oficiais da modalidade no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A escolha do contratado está diretamente relacionada à natureza do objeto, uma vez que somente a entidade federativa responsável pela modalidade possui legitimidade institucional e técnica para a execução do evento em caráter oficial, caracterizando a inviabilidade de competição prevista na legislação.

Dessa forma, a escolha da FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC mostra-se adequada e alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes previstas na Lei Municipal nº 4.822/2023.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 250E-7E42-EDFD-E185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 20/02/2026 13:02:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/250E-7E42-EDFD-E185>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Anexos: Documento de formalização de demanda, solicitação, bloqueio orçamentário, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para realizar o Evento Oficial DE Boxe FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.
- b) A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.
- c) O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.
- d) A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.
- e) Analisando o processo, verificou-se que a entidade interessada apresentou a documentação necessária para a regular instrução do processo. Restou comprovada a justificativa de preços, demonstrando a compatibilidade dos valores propostos com os parâmetros de

mercado. Ressalto a relevância pública do evento objeto desta contratação. O interesse social e o impacto coletivo da iniciativa justificam o empenho da administração em viabilizar sua realização de maneira célere. Diante dos documentos apresentados, encaminho o processo a Secretaria de Compras para que adote as providências pertinentes ao imediato prosseguimento da contratação, com o intuito de garantir a execução do objeto conforme o cronograma previsto.

- f) O patrocinado deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.822/2023, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto ou da aplicação dos recursos, relatório detalhado da execução físico-financeira, demonstrativo de receitas e despesas, documentos fiscais comprobatórios, registros fotográficos e demais elementos que comprovem a execução do evento e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.
- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do contratado em razão da inviabilidade de competição, considerando que a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC é a entidade oficialmente reconhecida e competente para organizar, homologar e regulamentar eventos oficiais da modalidade no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A escolha do contratado está diretamente relacionada à natureza do objeto, uma vez que somente a entidade federativa responsável pela modalidade possui legitimidade institucional e técnica para a execução do evento em caráter oficial, caracterizando a inviabilidade de competição prevista na legislação.

Dessa forma, a escolha da FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC mostra-se adequada e alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes previstas na Lei Municipal nº 4.822/2023.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

Processo Inexigibilidade de Licitação - 13- 042/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 20/02/2026 às 12:56:20

Setores envolvidos:

SECC - DPL, FME, SECC, FME - DADF - COMPRAS

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA NOITADA PROFISSIONAL DE BOXE

Boa tarde Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf

RESUMO_INX_001_2026_FME.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Esportes quanto à necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, competição oficialmente reconhecida e promovida por entidade responsável pela organização e regulamentação da modalidade no âmbito estadual;
- Que o evento visa fomentar o esporte, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio das atividades esportivas e fortalecer o posicionamento de Balneário Camboriú como referência no cenário esportivo estadual e nacional;

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa acima identificada, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Anexos: Documento de formalização de demanda, solicitação, bloqueio orçamentário, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

- Considerando que o evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B32C-17B2-8EE9-9CFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 20/02/2026 13:11:03

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B32C-17B2-8EE9-9CFB>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Esportes quanto à necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, competição oficialmente reconhecida e promovida por entidade responsável pela organização e regulamentação da modalidade no âmbito estadual;
- Que o evento visa fomentar o esporte, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio das atividades esportivas e fortalecer o posicionamento de Balneário Camboriú como referência no cenário esportivo estadual e nacional;

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa acima identificada, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Anexos: Documento de formalização de demanda, solicitação, bloqueio orçamentário, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

- Considerando que o evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

De: LISANE O. - SECC - DPL
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/02/2026 às 13:24:11

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_001_26_BOXE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL	20/02/2026 13:26:43	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8D6-250E-9655-8D55**

PARECER JURÍDICO

Processo nº 042/2026 – FME

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Assunto: Cota de patrocínio para o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 4.822/2023.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

1. Relatório

Trata-se de instauração do processo administrativo¹ com vistas à **Inexigibilidade Licitatória nº 001/2026**, para a contratação da Cota de patrocínio para o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, tendo em vista as necessidades e as justificativas apresentadas através do Documento de Formalização de Demanda, bem como justificativa pelo Diretor-Presidente da FME, no despacho 10 do Processo 042/2026, ou seja:

“Analisando o processo, verifico que a entidade interessada apresentou a documentação necessária para a regular instrução do processo. Restou comprovada a justificativa de preços, demonstrando a compatibilidade dos valores propostos com os parâmetros de mercado. Ressalto a relevância pública do evento objeto desta contratação. O interesse social e o impacto coletivo da iniciativa justificam o empenho da administração em viabilizar sua realização de maneira célere. Diante dos documentos apresentados, encaminho o processo a Secretaria de Compras para que adote as providências pertinentes ao imediato prosseguimento da contratação, com o intuito de garantir a execução do objeto conforme o cronograma previsto.”

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a justificativa para a contratação é:

“A realização do Evento Oficial de Boxe promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC justifica-se pela relevância esportiva, social e institucional da iniciativa para o município de Balneário Camboriú. O evento configura-se como competição oficialmente homologada, com arbitragem federativa e cumprimento das normas técnicas vigentes, garantindo legitimidade esportiva e segurança aos participantes. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento do boxe amador e profissional, promovendo o desenvolvimento técnico de atletas locais e regionais, além de oferecer visibilidade a novos talentos no cenário estadual e nacional. Sob a perspectiva do interesse público, o evento promove o esporte como instrumento de disciplina, inclusão social e formação cidadã, ampliando o acesso da população a uma atividade esportiva estruturada e reconhecida oficialmente. Ademais, a realização de luta principal feminina profissional reforça a valorização do esporte feminino e a equidade de gênero nas competições esportivas. Do ponto de vista institucional, a iniciativa fortalece a imagem de Balneário Camboriú como município apto a sediar eventos esportivos oficiais de relevância, contribuindo para sua projeção no cenário estadual e nacional, além de fomentar a ocupação organizada e qualificada de espaços públicos. Dessa forma, a presente demanda encontra respaldo no interesse público, nas políticas de incentivo ao esporte e na promoção do desenvolvimento esportivo municipal, justificando o apoio estrutural, financeiro e institucional necessário para sua execução”.

A Lei Municipal n.º 4.822/2023, que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências, diz o seguinte:

“Art. 1º : O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas

Pág. 2

áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos”.

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI².

A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Sobre o tema, vale destacar os ensinamentos do livro “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 2ª edição, e-book, cujo coordenador é o professor Joel de Menezes Niebuhr :

“Em virtude disso, o bem só pode ser considerado exclusivo, autorizando a inexigibilidade, se as suas características peculiares, não encontradas em outros bens que lhe são concorrentes, forem decisivas ao interesse da Administração Pública. Se essas características não forem relevantes,

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

salientá-las como requisito para a contratação a fim de justificar inexigibilidade é ilegítimo e ilegal, devendo-se reputá-la inválida.

Tudo gira em torno da delimitação do interesse da Administração Pública, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto do contrato, o agente da Administração Pública, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse da Administração Pública. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado.

A Administração Pública deve descrever o objeto com todas as características que definem o seu gênero. Trata-se das características principais ou essenciais do objeto, que definem a sua funcionalidade básica; das características que definem a própria natureza do objeto que se pretende contratar. Vai-se atentar às funções que se pretendem do objeto e descrevê-las de modo a assegurar o seu cumprimento.

Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias são lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade. Logo, se alguém dispõe com exclusividade da funcionalidade básica de dado objeto, é permitida a contratação por inexigibilidade amparada no inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, dado que somente ele pode oferecer à Administração Pública o resultado e o efeito pretendido por ela.

Além disso, a Administração Pública também volta os seus olhos às características periféricas do objeto, cuja ausência não compromete a sua funcionalidade básica. Trata-se de características que maximizam as funções do objeto, melhoram o conforto ou até a sua estética.

Tais características agregam ao objeto funcionalidade secundária. (...) Outrossim, a Administração Pública deve ser cuidadosa na instrução de tais processos de inexigibilidade, especialmente no que tange ao conjunto de provas sobre a exclusividade do fornecedor. É que a inexigibilidade se configura com a efetiva inviabilidade de competição, o que depende de uma condição de fato. Nesse sentido, só é lícito contratar diretamente ao argumento da exclusividade do fornecedor se ele for, verdadeiramente,

exclusivo. Aí vale todo tipo de prova, especialmente, a resultante dos esforços empreendidos na pesquisa dos produtos ofertados no mercado”.

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No caso em exame, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa.

No patrocínio, o que se deve sempre ser analisado é a existência do interesse público, objetivando divulgar o seu apoio em prol da melhor visibilidade da cidade. O ente público não estabelece as condições legais de como e quando ocorrerá o evento patrocinado, apenas adere ao projeto da iniciativa privada.

Ocorre que no contrato de patrocínio não há competição, pois é um evento único e exclusivo promovido por particulares, cabendo ao Município aderir ou não.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), está dentro da realidade do mercado. Outrossim, há disponibilidade orçamentária conforme valor bloqueado na Solicitação de Compras, razão pela qual, tem-se como **justificado o preço** a ser pago, conforme justifica o Diretor-Presidente da FMEBC.

Verifica-se que foram juntados orçamentos apresentados pelo organizador do evento.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa, conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Estatuto Social da empresa, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, bem como a Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação, Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza

a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, **RECOMENDO** que o ato de contratação direta seja publicado no PNCP, DOM, DOU e no site do Município.

RECOMENDO a prestação de contas pelo patrocinado, com a apresentação de todos os documentos capazes de comprovar a forma de aplicação dos bens ou serviços repassados.

Diante do exposto, a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer às necessidades da Administração e, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, opina pela **APROVAÇÃO com RECOMENDAÇÕES**.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 20 de fevereiro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8D6-250E-9655-8D55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 20/02/2026 13:26:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B8D6-250E-9655-8D55>

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 13:29:12

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Visualizar_Autopublicacao.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 às 13:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8025939: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
001/2026 - IL - FME**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
D1E724DA08A4F43DB3FA8BFBD430090B185EFE8B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8025939>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Anexos: Documento de formalização de demanda, solicitação, bloqueio orçamentário, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

- Considerando que o evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B32C-17B2-8EE9-9CFB> e informe o código B32C-17B2-8EE9-9CFB

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2026 - IL/2026



Última atualização 20/02/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 7 - Fundação Municipal de Esportes

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73802134000108-1-000003/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	APOORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	1	R\$ 60.000,00
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens Página: 1 ▾ < >			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

DATA DE ATUALIZAÇÃO

20/02/26

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

OBSERVAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Empresa: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEBESC.

CNPJ: 12.517.789/0001-31.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Patrocínio 4.822/2023.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Anexos: Documento de formalização de demanda, solicitação, bloqueio orçamentário, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para realizar o Evento Oficial DE Boxe FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

b) A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do Evento Oficial de Boxe FEBESC, programado para o dia 22 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Camboriú, promovido pela Federação de Boxe de Santa Catarina – FEBESC, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, homologação e regulamentação da modalidade no âmbito estadual.

c) O evento tem como finalidade fomentar o boxe amador e profissional, promover o desenvolvimento técnico de atletas, incentivar a inclusão social por meio do esporte e posicionar Balneário Camboriú como referência esportiva no cenário estadual e nacional. Trata-se de uma competição oficial, com lutas homologadas, arbitragem federativa e estrutura técnica compatível com as normas das federações competentes.

d) A realização do Evento Oficial FEBESC atende ao interesse público ao estimular o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, social e econômico, promover a ocupação qualificada de espaços públicos, fortalecer a imagem institucional do município e contribuir para a formação de atletas de alto rendimento, alinhando-se às diretrizes de fomento ao esporte previstas nas políticas públicas municipais.

e) Analisando o processo, verificou-se que a entidade interessada apresentou a documentação necessária para a regular instrução do processo. Restou comprovada a justificativa de preços, demonstrando a compatibilidade dos valores propostos com os parâmetros de mercado. Ressalto a relevância pública do evento objeto desta contratação. O interesse social e o impacto coletivo da iniciativa justificam o empenho da administração em viabilizar sua realização de maneira célere. Diante dos documentos apresentados, encaminho o processo a Secretaria de Compras para que adote as providências pertinentes ao imediato prosseguimento da contratação, com o intuito de garantir a execução do objeto conforme o cronograma previsto.

f) O patrocinado deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.822/2023, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto ou da aplicação dos recursos, relatório detalhado da execução físico-financeira, demonstrativo de receitas e despesas, documentos fiscais comprobatórios, registros fotográficos e demais elementos que comprovem a execução do evento e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.

g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - FME

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: FME - DADF - COMPRAS - PROCESSOS LICITATÓRIOS - A/C Rafaela D.

Data: 20/02/2026 às 13:29:51

Prezada,

Segue pré empenho para emissão de autorização de fornecimento.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

PE_113_2026.pdf

PRÉ-EMPENHO

Número: 113/2026

Emissão: 20/02/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEBESC, realizar o EVENTO OFICIAL DE BOXE FEBESC, no dia 22 de fevereiro de 2026, a ser realizado no 12º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Órgão Orçam.: 30000 - Fundação Municipal de Esportes
Un. Orçam.: 30002 - FME Esporte em Geral
Despesa: 704 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 5025 - BC Mais Esporte para Todos
Ação: 2.227 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS
Fonte de recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Licitação: 001/2026 - IL
Modalidade: Inexigibilidade
Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 9574 - FEDERACAO DE BOXE DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEBESC
Endereço: UNIVERSITARIA, 4400 - SAO DEFENDE
Fone: (48)3438-9583
E-mail:
Banco:

CPF/CNPJ: 12.517.789/0001-31
CEP: 88.806-000
Cidade: Criciúma - SC

Agência:
C/C:

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	144164 - APORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	60.000,00000	60.000,00
Valor deste pré-empenho:					R\$ 60.000,00

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS

Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025